



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP**
Forma/Regime de Execução: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Processo Administrativo nº: **015/2026**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE UTINGA, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa FECHADO E ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 02/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 16/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 17/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **<https://bnc.org.br/>**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Utinga/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será regida por execução parcelada, sob o Regime de Preços por Lote, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos *Gerenciador e Participantes*, bem como às eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (**<https://bnc.org.br/>**).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para a presente licitação será SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de potencializar a negociação e a competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a metodologia estabelecida em normativo específico e contemplando fontes diversificadas, incluindo: contratações similares feitas por entes públicos, pesquisa publicada



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

em mídia especializada, sites especializados e de domínio amplo, e outras fontes idôneas, sendo os valores submetidos a tratamento estatístico para exclusão de extremos.

4.3 O caráter sigiloso do valor estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas para o exercício financeiro vigente, conforme classificação programática detalhada no termo de referência, tendo sido emitida a Nota de Pré-Empenho correspondente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento de propostas.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No Cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, anexo III;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, anexo IX;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote.

5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e lote;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo, se for o caso;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 *Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA DA ATA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até abertura das propostas.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

7.12 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o Modo de Disputa **FECHADO E ABERTO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.13 Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para a sua divulgação. Após a classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.

7.14 Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.15 A etapa aberta terá duração de 10 (dez) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.

7.16 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto;

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.27.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.27.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.27.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.27.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.27.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.27.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

7.27.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.27.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.27.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.27.1.3 caso esse direito não seja exercido;

7.27.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

7.28.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2 empresas brasileiras;

7.28.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. O prazo para negociação será de 30 (trinta) minutos.

7.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.29.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.29.4 O licitante mais bem classificado mediante a solicitação do pregoeiro deve encaminhar, no prazo 02 (duas) horas, a proposta reformulada para o próprio sistema e para o e-mail licitacaotapir@gmail.com, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para verificação de sua conformidade;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

7.29.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30.1 No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 02 (duas) horas após ter sido declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, o licitante deverá enviar para o Setor de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacaotapir@gmail.com, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (em formato *Word* ou *Excel*).

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o valor máximo aceitável mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. **O julgamento da proposta será realizado em duas etapas distintas e sucessivas: análise de aceitabilidade e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.**

8.2 Análise Preliminar de Aceitabilidade:

8.2.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item que compõe o lote, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

8.2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

- a) Carta de Apresentação de proposta;
- b) Declaração de elaboração independente da proposta;
- c) Declaração referente a habilitação;
- d) Declaração de reserva de cargos;

8.2.1.2. Garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

8.2.1.3. A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

8.2.1.4 Serão verificadas todas as declarações e documentos técnicos exigidos no edital, incluindo catálogos, folders, manuais, certificações e demais comprovações necessárias à confirmação do atendimento às especificações estabelecidas, quando exigidos pelo pregoeiro, caso necessário.

8.3 Verificação da Exequibilidade:

a) Serão considerados manifestamente inexequíveis os preços que forem inferiores a 75% (setenta e cinco) por cento da média dos preços ofertados pelos demais licitantes que tiveram suas propostas aceitas.

b) Na hipótese de indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência específica, concedendo ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços através de documentação comprobatória que poderá incluir: contratos anteriores com preços semelhantes, notas fiscais de fornecimentos já realizados, composição detalhada de custos operacionais, planilhas demonstrativas da otimização de recursos e demais elementos que fundamentem a proposta;

c) A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar de forma inequívoca que os preços propostos são compatíveis com os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas com pessoal, materiais, equipamentos, tributos, encargos e margem de lucro suficiente para garantir a qualidade dos serviços;

d) A não comprovação da exequibilidade dos preços ou o não atendimento à convocação para justificá-los no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta.

8.4 Análise Final e Decisão:

a) Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;

b) A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;

c) O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

8.5 Recursos e Encaminhamentos:

a) O prazo para interposição de recurso contra a decisão que aceitar ou recusar a proposta será de **10 (dez) minutos**, devendo a intenção ser manifestada imediata e motivadamente em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito;

b) Em caso de aceitação da proposta e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos no edital;

c) Na hipótese de recusa da proposta melhor classificada, seja por não atendimento às especificações ou não comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se todos os procedimentos descritos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

d) Todo o processo de análise e julgamento será integralmente registrado no sistema, com disponibilização da documentação para consulta dos interessados, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

8.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

8.8.4 Poderá Ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela DETENTORA DA ATA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, ou por meio dos documentos de habilitação listados no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo limite de recebimento de Proposta/Habilitação, conforme prazo de edital/ sistema, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

9.17.1.1 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

9.17.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio sistema e/ou por meio do correio eletrônico licitacoes@Utinga.ba.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação (pelo Pregoeiro) em contrário.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (<https://bnc.org.br/>), no **Portal da Transparência do Município de Utinga/BA**, os quais também poderão ser disponibilizados/encaminhados, mediante solicitação, por meio do endereço eletrônico (e-mail) licitacoes@Utinga.ba.gov.br.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12 ANEXO I – Termo de Referência;

15.13 ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação;

15.14 ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Dispositivo Constitucional;

15.15 ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

15.16 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

15.17 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.18 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

15.19 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal.

15.20 ANEXO IX – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Utinga/BA, 30 de março de 2026.

Responsáveis pela elaboração do EDITAL.

BRUNA CARLA DE CASTRO FERNANDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde
Matricula nº 5717

RENATA ARAUJO DE SOUZA RIBEIRO
Enfermeira- Matrícula nº 4432

LILLIANA SANTOS BRITO
Técnica de Enfermagem - Matrícula nº 4124



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos para controle glicêmico, saneantes hospitalares, materiais de radiologia, dispositivos médicos, instrumental cirúrgico e demais insumos correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Utinga/BA.

A contratação será realizada de forma parcelada, futura e sob demanda, conforme as necessidades administrativas, por meio de Sistema de Registro de Preços, observando-se as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Lote 01

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Aciclovir 250mg pó liofilizado injetável	Ampolas	500
2	Ácido Ascórbico 100mg/ml - 5ml	Ampolas	2000
3	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml injetável	Ampolas	1500
4	Adenosina 3mg/ml - 2ml	Ampolas	500
5	Água para injeção - 10ml	Ampolas	15500
6	Água para injeção apirogênica 100ml	Ampolas	3000
7	Água para injeção apirogênica 250ml	Ampolas	2400
8	Água para injeção apirogênica 500ml	Ampolas	1000
9	Amicacina 250mg/ml - 2ml	Ampolas	500
10	Aminofilina 24mg/ml - 10ml	Ampolas	1000
11	Amiodarona 50mg/ml - 3ml	Ampolas	1000
12	Amoxicilina 1g + Clavulanato 200mg inj.	Ampolas	550
13	Ampicilina Sódica 1g pó p/ solução inj.	Ampolas	2000
14	Ampicilina Sódica 500mg pó p/ sol. inj.	Ampolas	2000
15	Atracúrio 25mg/2,5ml	Ampolas	500
16	Atropina 0,25mg/ml - 1ml	Ampolas	1000
17	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI	Ampolas	1000
18	Benzilpenicilina Benzatina 400.000 UI	Ampolas	2000
19	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Ampolas	2000
20	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Frascos	4000
21	Betametasona 4mg - 2ml	Ampolas	500
22	Bicarbonato de Sódio 8,4% - 10ml	Ampolas	500



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

23	Bromoprida 5mg/2ml injetável	Ampolas	10000
24	Bupivacaína 0,5% com vasoconstritor 20ml	Ampolas	600
25	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% pesada 4ml	Ampolas	1500
26	Buscopan Composto (Escopolamina+Dipirona)	Ampolas	10000
27	Butilbrometo de Escopolamina 20mg - 1ml	Ampolas	10000
28	Cefalotina Sódica 1g pó para injeção	Ampolas	2500
29	Cefazolina Sódica 1g pó para injeção	FRASCOS-AMPOLA	1000
30	Cefepime 1g pó p/ sol. IM/IV liofilizado	FRASCOS-AMPOLA	1000
31	Ceftriaxona Sódica 1g pó para injeção	Frascos	10000
32	Ceftriaxona Sódica 500mg pó injeção IM	Ampolas	2000
33	Ceftriaxona Sódica 500mg pó injeção IV	Ampolas	2000
34	Cetoprofeno 100mg/2ml - IV	Ampolas	3000
35	Cetoprofeno 50mg/2ml - IM	Ampolas	500
36	Cimetidina 300mg/2ml Via IV/IM	Ampolas	5000
37	Ciprofloxacino 2mg/ml - 200ml	Ampolas	700
38	Clindamicina 600mg - 4ml injetável	Ampolas	3000
39	Clonidina 150mcg/1ml estojo estéril	Ampolas	200
40	Cloranfenicol 1g IV pó líofilo	FRASCOS-AMPOLA	3000
41	Cloreto de Potássio 10% injetável - 10ml	Ampolas	500
42	Cloreto de Sódio 10% injetável - 10ml	Ampolas	500
43	Ondansetrona 2mg/ml - 4ml IV/IM	Ampolas	3000
44	Vancomicina 500mg pó para sol. injetável	Ampolas	500
45	Complexo B injetável - 2ml IV	Ampolas	3000
46	Deslanosídeo 0,2mg/ml - 2ml	Ampolas	800
47	Dexametasona 2mg/ml injetável	Ampolas	10000
48	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml injetável	Ampolas	13000
49	Diclofenaco Sódico 75mg - 3ml injetável	Ampolas	13000
50	Dimenidrinato Composto injetável 10ml	Ampolas	1200
51	Dipirona Sódica 500mg/ml - 2ml	Ampolas	21000
52	Betametasona (Dipropionato + Fosfato)	Ampolas	1500
53	Dobutamina 12,5mg/ml - 20ml (250mg)	Ampolas	500
54	Dopamina 5mg/ml - 10ml (50mg)	Ampolas	500
55	Efedrina 50mg/ml - 1ml	Ampolas	200
56	Enoxaparina Sódica 20mg seringa preenchida	Ampolas	500
57	Enoxaparina Sódica 40mg seringa preenchida	Ampolas	200
58	Enoxaparina Sódica 60mg seringa preenchida	Ampolas	200
59	Enoxaparina Sódica 80mg seringa preenchida	Ampolas	50
60	Epinefrina 1mg/ml - 1ml (Adrenalina)	Ampolas	800
61	Etilefrina 10mg/ml - 1ml	Ampolas	500
62	Fitomenadiona Vitamina K1 - 1ml	Ampolas	800



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

63	Furosemida 20mg/2ml injetável	Ampolas	6500
64	Gentamicina 80mg/2ml injetável	Ampolas	1000
65	Glicerina Clister 12% frasco 500ml	Frascos	100
66	Glicose 25% injetável - 10ml	Ampolas	3100
67	Glicose 50% injetável - 10ml	Ampolas	3100
68	Gluconato de Cálcio 10% - 10ml	Ampolas	500
69	Heparina Sódica 5.000 UI - 0,25ml SC	Ampolas	550
70	Hidralazina 20mg/ml - 1ml injetável	Ampolas	800
71	Hidrocortisona 100mg pó p/ sol. + diluente	Frascos	2500
72	Hidrocortisona 500mg pó p/ sol. + diluente	Frascos	2500
73	Imunoglobulina Anti-Rho 300mcg injetável	Frascos	50
74	Insulina NPH 100 UI/ml - 10ml	Ampolas	200
75	Insulina Regular 100 UI/ml - 10ml	Ampolas	200
76	Lidocaína 2% com vasoconstritor 20ml	Ampolas	1000
77	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml	Ampolas	1200
78	Manitol 20% - 250ml	Ampolas	200
79	Medroxiprogesterona 150mg/ml injetável	Ampolas	1000
80	Meloxicam 10mg/1,5ml injetável	Ampolas	600
81	Meropenem 1g pó p/ solução inj. IV	Ampolas	1000
82	Meropenem 500mg pó p/ solução injetável	FRASCOS- AMPOLA	300
83	Metilergometrina 0,2mg/ml - 1ml	Ampolas	600
84	Metilprednisolona 40mg pó p/ sol. inj.	Ampolas	300
85	Metoclopramida 5mg/ml - 2ml	Ampolas	5000
86	Metronidazol 0,5% - 100ml	Frascos	2000
87	Metoprolol 1mg/ml injetável - 5ml	Ampolas	200
88	Nitroglicerina 5mg/ml - 10ml	Ampolas	25
89	Nitroprusseto de Sódio 50mg pó liofilizado	Ampolas	250
90	Norepinefrina 1mg/ml - 4ml (4mg)	Ampolas	200
91	Noretisterona + Estradiol injetável 1ml	Ampolas	1500
92	Ocitocina 5 UI/ml - 1ml	Ampolas	800
93	Omeprazol 40mg pó p/ sol. + diluente	Ampolas	500
94	Ondansetrona 2mg/ml - 2ml (4mg)	Ampolas	2000
95	Oxacilina Sódica 500mg pó p/ sol. injet.	Ampolas	2500
96	Piperacilina 2g + Tazobactam 0,25g	FRASCOS- AMPOLA	700
97	Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g	FRASCOS- AMPOLA	700
98	Piracetam 200mg/ml - 5ml (1g)	Ampolas	3000
99	Polimixina B 500.000 UI pó p/ sol. inj.	Ampolas	200
100	Denosumabe (Prolia) 60mg/ml seringa	Ampolas	24
101	Prometazina 25mg/ml - 2ml	Ampolas	1500
102	Cloreto de Sódio 0,9% - 100ml Fechado	Ampolas	4000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

103	Cloreto de Sódio 0,9% - 250ml Fechado	Ampolas	3000
104	Cloreto de Sódio 0,9% - 500ml Fechado	Ampolas	18000
105	Ringer com Lactato 500ml Fechado	Ampolas	1500
106	Glicose 5% - 100ml Fechado	Ampolas	4000
107	Glicose 5% - 250ml Fechado	Ampolas	3000
108	Glicose 5% - 500ml Fechado	Ampolas	1500
109	Soro Glicofisiológico 1:1 500ml Fechado	Ampolas	1500
110	Sulfato de Magnésio 10% - 10ml	Ampolas	500
111	Sulfato de Magnésio 50% - 10ml	Ampolas	500
112	Suxametônio 100mg pó p/ sol. inj.	Ampolas	200
113	Suxametônio 500mg pó p/ sol. inj.	Ampolas	200
114	Tenoxicam 20mg pó p/ sol. + diluente	Ampolas	1500
115	Tenoxicam 40mg pó p/ sol. + diluente	Ampolas	1500

Lote 02

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Acebrofilina 25mg/5ml xarope 120ml	Frascos	350
2	Acebrofilina 50mg/5ml xarope 120ml	Frascos	50
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	Comprimidos	202.000
4	Ácido Fólico 0,2mg/ml gotas 30ml	Frascos	600
5	Ácido Fólico 5mg comprimido	Comprimidos	30.000
6	Ácido Tranexâmico 250mg comprimido	Comprimidos	500
7	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml	Frascos	4.000
8	Albendazol 400mg comprimido mastigável	Comprimidos	3.000
9	Ambroxol 15mg/5ml xarope pediátrico 120ml	Frascos	2.000
10	Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto 120ml	Frascos	2.000
11	Amiodarona 200mg comprimido	Comprimidos	1.000
12	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg	Comprimidos	40.000
13	Amoxicilina 50mg + Clavulanato 12,5mg/ml	Frascos	4.000
14	Amoxicilina 875mg + Clavulanato 125mg	Comprimidos	8.000
15	Amoxicilina 400mg + Clavulanato 57mg/5ml	Frascos	1.000
16	Amoxicilina 50mg/ml suspensão oral 60ml	Frascos	5.000
17	Amoxicilina 875mg comprimido	Comprimidos	2.000
18	Amoxicilina 500mg cápsula	Cápsulas	50.000
19	Ampicilina 250mg/5ml suspensão oral 60ml	Frascos	1.000
20	Anlodipino 5mg comprimido	Comprimidos	200.000
21	Atenolol 25mg comprimido	Comprimidos	80.000
22	Atenolol 50mg comprimido	Comprimidos	80.000
23	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral 15ml	Frascos	7.500
24	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimidos	18.000
25	Clopidogrel 75mg comprimido	Comprimidos	2.000
26	Ipratrópio 0,25mg/ml sol. inalação 20ml	Frascos	700



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

27	Budesonida 32mcg spray nasal	Frascos	300
28	Budesonida 50mcg spray nasal	Frascos	300
29	Budesonida 64mcg spray nasal	Frascos	300
30	Escopolamina + Dipirona gotas 20ml	Frascos	2.000
31	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg comp.	Comprimidos	12.000
32	Captopril 25mg comprimido	Comprimidos	50.000
33	Carbocisteína 20mg/ml xarope pediátrico	Frascos	1.000
34	Carbocisteína 50mg/ml xarope adulto	Frascos	1.000
35	Carvão Vegetal Ativado pó 250g	Potes	20
36	Cefadroxila 500mg comprimido	Comprimidos	6.000
37	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral 100ml	Frascos	3.000
38	Cefalexina 500mg comprimido	Comprimidos	50.000
39	Cetoprofeno 150mg comprimido	Comprimidos	7.000
40	Cinarizina 25mg comprimido	Comprimidos	10.000
41	Cinarizina 75mg comprimido	Comprimidos	20.000
42	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Comprimidos	50.500
43	Claritromicina 250mg/5ml suspensão 60ml	Frascos	300
44	Claritromicina 500mg comprimido	Comprimidos	420
45	Colagenase + Cloranfenicol pomada 30g	Bisnagas	500
46	Desloratadina 0,5mg/ml xarope 100ml	Frascos	1.000
47	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 100ml	Frascos	3.000
48	Dexametasona 1mg/g creme 10g	Bisnagas	1.100
49	Dexametasona 1mg/ml colírio	Frascos	20
50	Dexametasona 4mg comprimido	Comprimidos	36.000
51	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	Comprimidos	40.000
52	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml sol. oral	Frascos	4.500
53	Diclofenaco Resinato gotas 20ml	Frascos	2.000
54	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimidos	30.000
55	Dimenidrinato + Vit. B6 gotas 20ml	Frascos	1.200
56	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	Comprimidos	1.200
57	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	Comprimidos	10.000
58	Dipirona 1g comprimido	Comprimidos	20.000
59	Dipirona 500mg comprimido	Comprimidos	50.000
60	Dipirona 500mg/ml gotas 10ml	Frascos	3.600
61	Domperidona 1mg/ml suspensão oral 100ml	Frascos	600
62	Enalapril 10mg comprimido	Comprimidos	120.000
63	Enalapril 20mg comprimido	Comprimidos	200.000
64	Enalapril 5mg comprimido	Comprimidos	45.000
65	Espiramicina 1.500.000 UI comprimido	Comprimidos	4.100
66	Espironolactona 100mg comprimido	Comprimidos	8.000
67	Espironolactona 25mg comprimido	Comprimidos	120.000
68	Estriol creme vaginal 1mg/g 50g	Bisnagas	500



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

69	Fenoterol 100mcg aerosol 200 doses	Unidades	50
70	Fenoximetilpenicilina 400.000 UI/5ml	Frascos	300
71	Fenoximetilpenicilina 500.000 UI comp.	Comprimidos	5.000
72	Fexofenadina 180mg comprimido	Comprimidos	10.000
73	Fibrase + Cloranfenicol pomada 30g	Bisnagas	600
74	Fluconazol 150mg comprimido	Comprimidos	6.000
75	Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg	Caixas	200
76	Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg	Caixas	200
77	Fosfatos Monobásico e Dibásico enema	Frascos	50
78	Furosemida 40mg comprimido	Comprimidos	120.000
79	Glibenclamida 5mg comprimido	Comprimidos	150.000
80	Gliclazida 30mg liberação controlada	Comprimidos	40.000
81	Gliclazida 60mg liberação controlada	Comprimidos	30.000
82	Guaco xarope 100ml	Frascos	900
83	Hidralazina 25mg comprimido	Comprimidos	10.000
84	Hidralazina 50mg comprimido	Comprimidos	10.000
85	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comprimidos	400.000
86	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml - 150ml	Frascos	300
87	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30ml	Frascos	2.000
88	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comprimidos	51.000
89	Itraconazol 100mg comprimido	Comprimidos	7.000
90	Ivermectina 6mg comprimido	Comprimidos	200
91	Lactulose xarope 667mg/ml - 120ml	Frascos	60
92	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg comp.	Comprimidos	8.000
93	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comp.	Comprimidos	9.000
94	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg comp.	Comprimidos	6.000
95	Levofloxacino 750mg comprimido	Comprimidos	1.000
96	Levotiroxina Sódica 100mcg comprimido	Comprimidos	15.000
97	Levotiroxina Sódica 25mcg comprimido	Comprimidos	15.000
98	Levotiroxina Sódica 37,5mcg comprimido	Comprimidos	500
99	Levotiroxina Sódica 50mcg comprimido	Comprimidos	15.000
100	Levotiroxina Sódica 75mcg comprimido	Comprimidos	500
101	Lidocaína 2% geléia tópica 30g	Tubos	3.000
102	Lidocaína 10% spray 50ml	Frascos	150
103	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	Frascos	1.200
104	Loratadina 10mg comprimido	Comprimidos	15.000
105	Losartana Potássica 50mg comprimido	Comprimidos	500.000
106	Mebendazol 100mg comprimido	Comprimidos	1.000
107	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral 30ml	Frascos	600
108	Metformina 500mg comprimido	Comprimidos	60.000
109	Metformina 850mg comprimido	Comprimidos	400.000
110	Metildopa 250mg comprimido	Comprimidos	6.000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

111	Metildopa 500mg comprimido	Comprimidos	3.000
112	Metoclopramida 10mg comprimido	Comprimidos	2.000
113	Metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml	Frascos	600
114	Metoprolol 100mg succinato lib. controlada	Comprimidos	3.000
115	Metoprolol 25mg succinato lib. controlada	Comprimidos	3.000
116	Metoprolol 50mg succinato lib. controlada	Comprimidos	3.000
117	Metronidazol creme vaginal 100mg/g 40g	Bisnagas	1.500
118	Metronidazol 250mg comprimido	Comprimidos	17.000
119	Metronidazol 40mg/ml suspensão oral 100ml	Frascos	600
120	Miconazol creme vaginal 20mg/g 80g	Bisnagas	1.200
121	Isossorbida 10mg comprimido	Comprimidos	1.000
122	Isossorbida 20mg comprimido	Comprimidos	5.000
123	Neomicina + Bacitracina pomada 10g	Bisnagas	900
124	Nifedipino 20mg comprimido retard	Comprimidos	1.000
125	Nimesulida 100mg comprimido	Comprimidos	50.500
126	Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml	Frascos	1.200
127	Nitazoxanida 20mg/ml suspensão oral 45ml	Frascos	1.000
128	Nitazoxanida 500mg comprimido	Comprimidos	4.800
129	Nitrofurantoína 100mg cápsula	Cápsulas	8.000
130	Noretisterona 0,35mg comprimido	Comprimidos	13.000
131	Óleo Mineral 100% frasco 100ml	Frascos	500
132	Omeprazol 20mg cápsula	Cápsulas	301.000
133	Ondansetrona 4mg comprimido orodispersível	Comprimidos	6.000
134	Ondansetrona 8mg comprimido orodispersível	Comprimidos	6.000
135	Oxibutinina 5mg comprimido	Comprimidos	7.000
136	Óxido de Zinco + Nistatina pomada 60g	Bisnagas	1.000
137	Pantoprazol 40mg comprimido	Comprimidos	7.000
138	Paracetamol 200mg/ml gotas 15ml	Frascos	2.500
139	Paracetamol 500mg comprimido	Comprimidos	45.000
140	Prednisolona 1mg/ml solução oral 100ml	Frascos	2.000
141	Prednisolona 3mg/ml solução oral 60ml	Frascos	700
142	Prednisona 20mg comprimido	Comprimidos	25.000
143	Prometazina 25mg comprimido	Comprimidos	150.000
144	Propranolol 40mg comprimido	Comprimidos	200.000
145	Rifampicina 300mg comprimido	Comprimidos	6.000
146	Rosuvastatina 40mg comprimido	Comprimidos	7.000
147	Sais para Reidratação Oral pó 27,9g	Pacotes	800
148	Salbutamol 100mcg/dose aerosol 200 doses	Frascos	650
149	Secnidazol 1000mg comprimido	Comprimidos	9.000
150	Simeticona 40mg comprimido	Comprimidos	12.000
151	Simeticona 75mg/ml gotas 15ml	Frascos	2.500
152	Sinvastatina 20mg comprimido	Comprimidos	250.000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

153	Sulfadiazina de Prata 1% pasta 30g	Tubos	800
154	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg	Frascos	400
155	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimidos	12.000
156	Sulfato Ferroso 25mg/ml gotas 100ml	Frascos	1.200
157	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	Comprimidos	60.000
158	Varfarina Sódica 5mg comprimido	Comprimidos	3.600

Lote 03

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Acetilcisteína 20mg/ml xarope pediátrico	Frascos	650
2	Acetilcisteína 40mg/ml xarope adulto	Frascos	650
3	Clindamicina 300mg caixa com 16 cápsulas	Caixas	90
4	Clonidina 0,100mg caixa com 30 comprimidos	Caixas	100
5	Clonidina 0,150mg caixa com 30 comprimidos	Caixas	100
6	Moxifloxacino 0,5% + Dexametasona 0,1%	Frascos	30
7	Proximetacaína 0,5% solução oftálmica	Frascos	20
8	Tetraciclina 5mg/g pomada oftálmica	Tubos	20
9	Domperidona 10mg caixa com 30 comprimidos	Caixas	50
10	Doxazosina 2mg caixa com 30 comprimidos	Caixas	40
11	Floratil 200mg (Saccharomyces boulardii)	Sachês	2.000
12	Hedera helix 15mg/ml xarope 100ml	Frascos	300
13	Iodopolvidona 2,5% solução oftálmica	Frascos	20
14	Piracetam 800mg comprimido	Comprimidos	500
15	Rivaroxabana 10mg caixa com 30 comprimidos	Caixas	50
16	Rivaroxabana 15mg caixa com 30 comprimidos	Caixas	50
17	Rivaroxabana 20mg caixa com 30 comprimidos	Caixas	50
18	Sorbitol + Laurilsulfato Sódico (Minilax)	Caixas	30
19	Supositório de Glicerina Infantil	Unidades	100

Lote 04

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Ácido Valpróico 250mg comprimido	Comprimidos	20.000
2	Ácido Valpróico 500mg comprimido	Comprimidos	30.000
3	Ácido Valpróico 50mg/ml xarope 100ml	Frascos	1.000
4	Amitriptilina 25mg comprimido	Comprimidos	180.000
5	Aripiprazol 1mg/ml solução oral 150ml	Frascos	120
6	Atomoxetina 60mg comprimido	Comprimidos	2.100
7	Biperideno 2mg comprimido	Comprimidos	30.000
8	Bromazepam 3mg comprimido	Comprimidos	1.000
9	Bromazepam 6mg comprimido	Comprimidos	1.000
10	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	Frascos	1.200



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

11	Carbamazepina 200mg comprimido	Comprimidos	80.000
12	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	Comprimidos	30.000
13	Carbonato de Lítio 450mg comprimido	Comprimidos	6.000
14	Clobazam 20mg comprimido	Comprimidos	6.000
15	Clomipramina 25mg comprimido	Comprimidos	15.000
16	Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20ml	Frascos	5.000
17	Clonazepam 2mg comprimido	Comprimidos	30.000
18	Clorpromazina 40mg/ml gotas 20ml	Frascos	300
19	Bupropiona 150mg comprimido	Comprimidos	5.000
20	Escetamina 50mg/ml - 2ml IV/IM	Ampolas	200
21	Clorpromazina 100mg comprimido	Comprimidos	30.000
22	Clorpromazina 25mg comprimido	Comprimidos	6.000
23	Clorpromazina 40mg/ml sol. oral 20ml	Frascos	300
24	Clorpromazina 5mg/ml injetável - 5ml	Ampolas	1.000
25	Codeína 3mg/ml solução oral 120ml	Frascos	60
26	Desvenlafaxina 50mg comprimido	Comprimidos	8.000
27	Dexmedetomidina 100mcg/ml - 2ml	Ampolas	500
28	Diazepam 5mg/ml injetável - 2ml	Ampolas	2.000
29	Diazepam 10mg comprimido	Comprimidos	32.000
30	Diazepam 5mg comprimido	Comprimidos	17.000
31	Duloxetina 30mg comprimido/cápsula	Comprimidos	6.000
32	Duloxetina 60mg comprimido/cápsula	Comprimidos	6.000
33	Escetamina 50mg/ml - 10ml IV/IM	Ampolas	250
34	Escitalopram 20mg/ml gotas 15ml	Frascos	250
35	Fenitoína 100mg comprimido	Comprimidos	15.000
36	Fenitoína Sódica 50mg/ml - 5ml	Ampolas	2.000
37	Fenobarbital 100mg comprimido	Comprimidos	150.000
38	Fenobarbital 200mg/2ml injetável	Ampolas	2.000
39	Fenobarbital 40mg/ml gotas 20ml	Frascos	600
40	Flumazenil 0,1mg/ml - 5ml injetável	Ampolas	300
41	Fluoxetina 20mg comprimido/cápsula	Comprimidos	200.000
42	Fluoxetina 20mg/ml gotas	Frascos	30
43	Fluvoxamina 100mg comprimido	Comprimidos	1.500
44	Gabapentina 300mg comprimido/cápsula	Comprimidos	9.000
45	Haloperidol 1mg comprimido	Comprimidos	15.000
46	Haloperidol 2mg/ml gotas 20ml	Frascos	600
47	Haloperidol 5mg comprimido	Comprimidos	60.000
48	Haloperidol 5mg/ml injetável - 1ml	Ampolas	1.000
49	Haloperidol Decanoato 50mg/ml - 1ml	Ampolas	1.000
50	Imipramina 25mg comprimido	Comprimidos	8.000
51	Lamotrigina 25mg comprimido	Comprimidos	3.000
52	Lamotrigina 50mg comprimido	Comprimidos	3.000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

53	Levetiracetam 500mg comprimido	Comprimidos	3.600
54	Levomepromazina 100mg comprimido	Comprimidos	10.000
55	Levomepromazina 25mg comprimido	Comprimidos	6.000
56	Levomepromazina 4% gotas 20ml	Frascos	500
57	Metilfenidato 10mg liberação prolongada	Comprimidos	1.200
58	Midazolam 5mg/ml injetável - 3ml	Ampolas	200
59	Misoprostol 200mcg comprimido	Comprimidos	400
60	Misoprostol 25mcg comprimido	Comprimidos	200
61	Morfina 0,2mg/ml injetável	Ampolas	500
62	Morfina 10mg/ml injetável - 2ml	Ampolas	500
63	Morfina 1mg/ml injetável - 2ml	Ampolas	500
64	Morfina 30mg comprimido	Comprimidos	2.000
65	Naloxona 0,4mg/ml injetável - 1ml	Ampolas	200
66	Naltrexona 50mg comprimido	Comprimidos	6.000
67	Nortriptilina 25mg comprimido	Comprimidos	10.000
68	Nortriptilina 50mg comprimido	Comprimidos	15.000
69	Oxcarbazepina 600mg comprimido	Comprimidos	5.000
70	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	Comprimidos	300
71	Paroxetina 10mg comprimido	Comprimidos	2.000
72	Periciazina 1% solução oral 20ml	Frascos	300
73	Periciazina 4% solução oral 20ml	Frascos	300
74	Pregabalina 150mg comprimido/cápsula	Comprimidos	1.200
75	Pregabalina 75mg comprimido/cápsula	Comprimidos	1.200
76	Propofol 10mg/ml emulsão injetável 20ml	Ampolas	400
77	Quetiapina 50mg comprimido	Comprimidos	2.000
78	Risperidona 1mg comprimido	Comprimidos	60.000
79	Risperidona 1mg/ml solução oral	Frascos	2.000
80	Risperidona 3mg comprimido	Comprimidos	60.000
81	Sertralina 25mg comprimido	Comprimidos	15.000
82	Sertralina 50mg comprimido	Comprimidos	15.000
83	Sevoflurano 100ml líquido para inalação	Frascos	15
84	Sulpirida 200mg comprimido	Comprimidos	5.000
85	Tioridazina 100mg comprimido	Comprimidos	10.000
86	Tioridazina 50mg comprimido	Comprimidos	10.000
87	Tramadol 50mg/ml injetável - 1ml	Ampolas	3.000
88	Tramadol 50mg/ml injetável - 2ml	Ampolas	3.000
89	Zuclopentixol Decanoato 200mg/ml - 1ml	Ampolas	400

Lote 05

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Agulha para caneta de insulina 6mm (C/ 100)	Caixas	400
2	Aparelho de glicemia (20 a 600 mg/dl)	Unidades	220



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

3	Lanceta para punção capilar 28G retrátil	Unidades	80.000
4	Tira reagente Accu-Chek Active (C/ 50)	Caixas	300
5	Tira reagente G-Tech Free Lite (C/ 50)	Caixas	2.000
6	Tira reagente G-Tech Free (C/ 50)	Caixas	2.000
7	Tira reagente OnCall Plus (C/ 50)	Caixas	2.500
8	Tira reagente OK Meter Match II (C/ 50)	Caixas	2.000

Lote 06

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Ácido Peracético 0,2% frasco 1 litro	Litros	72
2	Água Destilada laboratorial estéril 5 litros	Galões	160
3	Água Oxigenada 10 volumes 1 litro	Litros	80
4	Álcool Etílico 70% 1 litro	Litros	1.800
5	Álcool Etílico 99,5% Absoluto 1 litro	Litros	200
6	Álcool Iodado 0,1% 1 litro	Litros	240
7	Álcool Iodado 0,5% 1 litro	Litros	220
8	Álcool em Gel 70% frasco 500g	Unidades	1.200
9	Álcool em Gel 70% galão 4,3kg a 5kg	Unidades	300
10	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 1 litro	Litros	300
11	Clorexidina 2% solução degermante 1 litro	Litros	120
12	Clorexidina 4% solução degermante 1 litro	Litros	360
13	Desinfetante hospitalar Catiônico + PHMB	Galões	28
14	Detergente Concentrado Ortofosfato 1kg	Unidades	72
15	Detergente Enzimático 1 litro	Litros	100
16	Formol a 10% solução 1 litro	Litros	10
17	Glutaraldeído 2% 28 dias galão 5 litros	Galões	100
18	Lugol 5% forte solução 1 litro	Litros	35
19	Éter Sulfúrico 35% solução 1 litro	Litros	30
20	PVPI Degermante 10% iodo ativo 1 litro	Litros	150
21	PVPI Tópico 10% iodo ativo 1 litro	Litros	150
22	Vaselina Líquida 100% 1 litro	Litros	20
23	Vaselina Sólida pote 500g	Potes	100

Lote 07

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Alfabeto de chumbo 3mm em base PVC	Caixas	2
2	Chassi radiográfico com écran 18x24cm	Unidade	1
3	Chassi radiográfico com écran 24x30cm	Unidade	1
4	Chassi radiográfico com écran 30x40cm	Unidade	1
5	Chassi radiográfico com écran 35x35cm	Unidade	1
6	Chassi radiográfico com écran 35x43cm	Unidade	1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

7	Colgadura para raio-x 24x30cm	Unidades	2
8	Colgadura para raio-x 30x40cm	Unidades	2
9	Colgadura para raio-x 35x35cm	Unidades	2
10	Filme radiográfico base verde 18x24cm (C/ 100)	Caixas	20
11	Filme radiográfico base verde 24x30cm (C/ 100)	Caixas	30
12	Filme radiográfico base verde 30x40cm (C/ 100)	Caixas	30
13	Filme radiográfico base verde 35x35cm (C/ 100)	Caixas	30
14	Filme radiográfico base verde 35x43cm (C/ 100)	Caixas	40
15	Filme radiográfico 20x25cm (C/ 150)	Caixas	35
16	Filme radiográfico 25x30cm (C/ 150)	Caixas	35
17	Filme radiográfico 26x36cm (C/ 150)	Caixas	35
18	Fixador para processamento automático 38L	Unidades	10
19	Números de chumbo 3mm em base PVC	Caixas	2
20	Revelador para processamento automático 38L	Unidades	10

Lote 08

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Abaixador de língua em madeira (Pacote C/ 100)	Pacotes	900
2	Agulha Hipodérmica 13 x 4,5 (Caixa C/ 100)	Caixas	350
3	Agulha para Peridural nº 17 x 3 1/2	Unidades	1.200
4	Agulha Hipodérmica 20 x 5,5 (Caixa C/ 100)	Caixas	300
5	Agulha Hipodérmica 25 x 7 (Caixa C/ 100)	Caixas	300
6	Agulha Hipodérmica 25 x 8 (Caixa C/ 100)	Caixas	150
7	Agulha Hipodérmica 30 x 7 (Caixa C/ 100)	Caixas	200
8	Agulha Hipodérmica 30 x 8 (Caixa C/ 100)	Caixas	400
9	Agulha Hipodérmica 40 x 12 (Caixa C/ 100)	Caixas	400
10	Agulha para Raquianestesia 25G x 3 1/2	Unidades	1.200
11	Algodão Hidrófilo rolo com 500g	Pacotes	400
12	Algodão Ortopédico 10cm x 1,80m (Pct C/ 12)	Pacotes	1.000
13	Algodão Ortopédico 15cm x 1,80m (Pct C/ 12)	Pacotes	1.000
14	Algodão Ortopédico 20cm x 1,80m (Pct C/ 12)	Pacotes	1.000
15	Almotolia em polietileno âmbar 250ml	Unidades	20
16	Almotolia em polietileno âmbar 500ml	Unidades	20
17	Almotolia em polietileno transparente 250ml	Unidades	20
18	Almotolia em polietileno transparente 500ml	Unidades	20
19	Reanimador Manual Ambu Adulto Silicone 1600ml	Unidades	2
20	Reanimador Manual Ambu Infantil Silicone 500ml	Unidades	2
21	Amniótomo rompedor de bolsa 26cm	Unidades	150
22	Atadura de Crepom 08cm x 3m (Pct C/ 12)	Pacotes	900
23	Atadura de Crepom 10cm x 3m (Pct C/ 12)	Pacotes	650
24	Atadura de Crepom 12cm x 3m (Pct C/ 12)	Pacotes	900
25	Atadura de Crepom 15cm x 3m (Pct C/ 12)	Pacotes	650



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

26	Atadura de Crepom 20cm x 3m (Pct C/ 12)	Pacotes	650
27	Atadura de Crepom 25cm x 3m (Pct C/ 12)	Pacotes	900
28	Atadura Gessada 10cm x 3m (Caixa C/ 20)	Caixas	5
29	Atadura Gessada 15cm x 3m (Caixa C/ 20)	Caixas	15
30	Atadura Gessada 20cm x 3m (Pct C/ 20)	Pacotes	15
31	Avental Descartável Manga Curta (Pct C/ 10)	Pacotes	2.000
32	Avental Descartável Manga Longa 30g/m ²	Pacotes	1.000
33	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2L	Unidades	1.000
34	Bolsa de Colostomia Pediátrica Transparente	Unidades	50
35	Bolsa de Colostomia Adulto Drenável 2 peças	Unidades	100
36	Caixa Térmica 15 Litros com Termômetro	Unidades	30
37	Caixa Térmica 32 Litros em Polipropileno	Unidades	24
38	Coletor para Perfurocortante 13 Litros	Unidades	270
39	Coletor para Perfurocortante 20 Litros	Unidades	1.000
40	Cal Sodada galão 4,3kg	Unidades	40
41	Cateter Duplo Lúmen Adulto 7 Fr x 20cm	Unidades	50
42	Cateter com Dispositivo de Segurança 24G	Unidades	50
43	Cateter PICC de Inserção Periférica 2.0 Fr	Unidades	100
44	Cateter Peridural nº 18	Unidades	50
45	Cateter Venoso Periférico nº 14 (Caixa C/ 50)	Caixas	12
46	Cateter Venoso Periférico nº 16 (Caixa C/ 50)	Caixas	12
47	Cateter Venoso Periférico nº 18 (Caixa C/ 50)	Caixas	12
48	Cateter Venoso Periférico nº 20 (Caixa C/ 50)	Caixas	50
49	Cateter Venoso Periférico nº 22 (Caixa C/ 50)	Caixas	150
50	Cateter Venoso Periférico nº 24 (Caixa C/ 50)	Caixas	150
51	Cilindro para Oxigênio Medicinal 15 Litros	Unidades	10
52	Clamp Umbilical Estéril em Plástico	Unidades	200
53	Colar Cervical Rígido para Resgate G	Unidades	15
54	Colar Cervical Rígido para Resgate M	Unidades	15
55	Colar Cervical Rígido para Resgate P	Unidades	15
56	Colar Cervical de Espuma Tamanho G	Unidades	10
57	Colar Cervical de Espuma Tamanho P	Unidades	10
58	Colchão piramidal (caixa de ovo) D33 solteiro	Unidades	20
59	Coletor de exames universal estéril 50ml	Unidades	13.000
60	Compressa de gaze 7,5x7,5 9 fios (Min. 240g)	Pacotes	2.000
61	Compressa de gaze 7,5x7,5 13 fios (Pct C/ 500)	Pacotes	2.300
62	Compressa de gaze estéril 7,5x7,5 13 fios	Pacotes	25.000
63	Compressa campo operatório 25x28cm estéril	Pacotes	2.000
64	Compressa campo operatório 23x25cm não estéril	Pacotes	400
65	Compressa campo operatório 45x50cm estéril	Pacotes	1.000
66	Compressa campo operatório 45x50cm não estéril	Pacotes	400
67	Curativo cirúrgico estéril 15 x 60 cm	Unidades	6.000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

68	Detector Fetal Doppler com LCD digital	Unidades	2
69	Eletrodo cardíaco adulto microporoso (Pct C/ 50)	Pacotes	50
70	Envelope autosselante 150x280mm (Caixa C/ 200)	Caixas	200
71	Equipo multivias 2 vias Polifix com clamp	Unidades	5.000
72	Equipo macrogotas fotossensível	Unidades	500
73	Equipo microgotas com injetor lateral	Unidades	8.000
74	Equipo bomba de infusão Nutri Hart Air	Unidades	60
75	Equipo para transfusão de sangue câmara dupla	Unidades	400
76	Equipo macrogotas com injetor lateral	Rolos	10.000
77	Escalpe para punção venosa nº 19	Unidades	1.500
78	Escalpe para punção venosa nº 21	Unidades	8.000
79	Escalpe para punção venosa nº 23	Unidades	8.000
80	Escalpe para punção venosa nº 25	Unidades	1.500
81	Escalpe para punção venosa nº 27	Unidades	80
82	Escova cirúrgica com Clorexidina 2%	Unidades	4.000
83	Escova cirúrgica com PVPI degermante	Unidades	4.000
84	Escova endocervical descartável (Pct C/ 100)	Pacotes	150
85	Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5m	Rolos	1.200
86	Espátula de Ayre em madeira (Pct C/ 100)	Pacotes	150
87	Espéculo vaginal de Collins G	Unidades	1.800
88	Espéculo vaginal de Collins M	Unidades	2.500
89	Espéculo vaginal de Collins P	Unidades	2.000
90	Filtro HME bacteriano e viral adulto	Unidades	40
91	Filtro HME bacteriano e viral infantil	Unidades	20
92	Fio Catgut Cromado 0 com agulha 3,0cm	Caixas	72
93	Fio Catgut Cromado 1-0 com agulha 3,0cm	Caixas	72
94	Fio Catgut Cromado 2-0 com agulha 3,0cm	Caixas	72
95	Fio Catgut Cromado 3-0 com agulha 3,0cm	Caixas	72
96	Fio Catgut Cromado 4-0 com agulha 3,0cm	Caixas	72
97	Fio Vicryl 0 com agulha (Caixa C/ 36)	Caixas	20
98	Fio de Sutura Vicryl 1 com agulha (Cx C/ 36)	Caixas	15
99	Fio de Sutura Vicryl 2 com agulha (Cx C/ 36)	Caixas	20
100	Fio de Sutura Vicryl 3 com agulha (Cx C/ 36)	Caixas	20
101	Fio Mononylon 1-0 agulha 2,0cm 3/8 (Cx C/ 24)	Caixas	15
102	Fio Mononylon 2-0 agulha 2,0cm 3/8 (Cx C/ 24)	Caixas	30
103	Fio Catgut Simples 0-0 agulha 0,45cm (Cx C/ 24)	Caixas	5
104	Fio Catgut Simples 1-0 agulha 0,45cm (Cx C/ 24)	Caixas	5
105	Fio Catgut Simples 2-0 agulha 0,45cm (Cx C/ 24)	Caixas	10
106	Fio Catgut Simples 3-0 agulha 0,45cm (Cx C/ 24)	Caixas	10
107	Fio Catgut Simples 4-0 agulha 0,45cm (Cx C/ 24)	Caixas	5
108	Fio Catgut Simples 5-0 agulha 0,45cm (Cx C/ 24)	Caixas	5
109	Fio Mononylon 0 agulha 2,0cm cilíndrica	Caixas	15



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

110	Fio Mononylon 5-0 agulha 0,45cm cilíndrica	Caixas	15
111	Fio Mononylon 3-0 agulha 3,0cm triangular	Caixas	30
112	Fio Mononylon 4-0 agulha 2,0cm triangular	Caixas	15
113	Fita adesiva para Autoclave 19mm x 30m	Unidades	300
114	Fita Micropore branca 10cm x 4,5m	Rolos	1.500
115	Fita Micropore branca 5cm x 4,5m	Rolos	200
116	Fralda Geriátrica tamanho G (Pct C/ 8)	Pacotes	300
117	Fralda Geriátrica tamanho M (Pct C/ 8)	Pacotes	100
118	Fralda Geriátrica tamanho P (Pct C/ 8)	Pacotes	100
119	Fralda Geriátrica tamanho XG (Pct C/ 7)	Pacotes	600
120	Fralda Pediátrica tamanho M (Pct C/ 8)	Pacotes	50
121	Gel para Ultrassom condutor 1 litro	Litros	200
122	Gorro cirúrgico descartável (Pct C/ 100)	Pacotes	200
123	Indicador Biológico Vapor leitura super rápida	Caixas	4
124	Invólucro SMS 50g 150x150cm (Cx C/ 200)	Caixas	80
125	Invólucro SMS 60g 90x90cm (Cx C/ 200)	Caixas	80
126	Kit Papanicolau tamanho P completo	Kits	2.000
127	Kit Papanicolau tamanho M completo	Kits	3.000
128	Kit para nebulização adulto completo	Jogos	100
129	Kit para nebulização infantil completo	Jogos	100
130	Lâmina de Bisturi nº 15 em aço inox	Caixas	15
131	Lâmina de Bisturi nº 21 em aço inox	Caixas	25
132	Lâmina de Bisturi nº 23 em aço inox	Caixas	20
133	Lâmina para microscopia 26x76mm (Cx C/ 50)	Unidades	15.000
134	Laringoscópio adulto com 5 lâminas curvas	Kit	1
135	Lençol de papel descartável 70cm x 50m	Rolos	3.000
136	Lençol TNT com elástico 0,90x2,00m (Pct C/ 10)	Pacotes	400
137	Fio Linho 0 com agulha (Caixa C/ 24)	Caixas	72
138	Fio Linho 1 com agulha (Caixa C/ 24)	Caixas	72
139	Fio Linho 2 com agulha (Caixa C/ 24)	Caixas	72
140	Luva Cirúrgica estéril nº 6,5 (Par)	Pares	1.000
141	Luva Cirúrgica estéril nº 7,0 (Par)	Pares	2.000
142	Luva Cirúrgica estéril nº 7,5 (Par)	Pares	2.000
143	Luva Cirúrgica estéril nº 8,0 (Par)	Pares	2.000
144	Luva Cirúrgica estéril nº 8,5 (Par)	Pares	4.000
145	Luva de Procedimento látex G (Cx C/ 100)	Caixas	1.000
146	Luva de Procedimento látex M (Cx C/ 100)	Caixas	2.000
147	Luva de Procedimento látex P (Cx C/ 100)	Caixas	2.000
148	Luva de Procedimento nitrilo G (Cx C/ 100)	Caixas	50
149	Luva de Procedimento nitrilo M (Cx C/ 100)	Caixas	100
150	Luva de Procedimento nitrilo P (Cx C/ 100)	Caixas	100
151	Luva de Procedimento nitrilo PP (Cx C/ 100)	Caixas	350



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

152	Luva de Procedimento vinil M (Cx C/ 100)	Caixas	600
153	Luva de Procedimento vinil P (Cx C/ 100)	Caixas	600
154	Malha ortopédica tubular 10cm x 15m	Unidades	10
155	Malha ortopédica tubular 15cm x 15m	Unidades	10
156	Malha ortopédica tubular 20cm x 15m	Unidades	10
157	Máscara Cirúrgica tripla com elástico (Cx C/ 50)	Caixas	900
158	Máscara Laríngea em silicone nº 2	Unidades	10
159	Máscara Laríngea em silicone nº 4	Unidades	10
160	Máscara de Ventury Adulto com Swivel	Unidades	50
161	Máscara de Ventury Infantil com Swivel	Unidades	30
162	Máscara respiratória PFF2 (N95)	Unidades	200
163	Óculos de proteção incolor policarbonato	Unidades	100
164	Papel lençol descartável 50cm x 50m	Rolos	4.000
165	Papel para Ultrassonografia Sony UPP-110S	Rolos	150
166	Papel Grau Cirúrgico 08cm x 100m	Rolos	100
167	Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100m	Rolos	100
168	Papel Grau Cirúrgico 12cm x 100m	Rolos	100
169	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100m	Rolos	45
170	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100m	Rolos	30
171	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100m	Rolos	15
172	Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100m	Rolos	30
173	Prancha de resgate polietileno com imobilizador	Unidades	4
174	Seringa 1ml com agulha 13x4,5 (Unidade)	Unidades	55.000
175	Seringa 5ml com agulha 25x7 (Unidade)	Unidades	37.000
176	Seringa 10ml com agulha 25x7 (Unidade)	Unidades	37.000
177	Seringa 10ml sem agulha (Unidade)	Unidades	40.000
178	Seringa 20ml sem agulha (Unidade)	Unidades	40.000
179	Seringa 3ml sem agulha (Unidade)	Unidades	40.000
180	Seringa 5ml sem agulha (Unidade)	Unidades	40.000
181	Sistema Drenagem Mediastinal 1000ml (Dreno 34)	Kits	40
182	Sistema Drenagem Mediastinal 1500ml (Dreno 36)	Kits	40
183	Sistema Drenagem Mediastinal 2000ml (Dreno 38)	Kits	40
184	Esfigmomanômetro Aneróide Adulto	Unidades	180
185	Esfigmomanômetro Aneróide Infantil	Unidades	30
186	Esfigmomanômetro Aneróide Obeso	Unidades	30
187	Termômetro Clínico Digital Hospitalar	Unidades	70
188	Teste de Gravidez rápido (Beta HCG)	Unidades	1.200
189	Teste Bowie Dick (Pacote Pronto)	Unidades	100
190	Tubo de Látex nº 200 (Rolo 15m)	Pacotes	6
191	Tubo de Látex nº 204 (Rolo 15m)	Pacotes	6
192	Umidificador de Oxigênio 250ml	Unidades	50
193	Válvula Reguladora de O2 com Fluxômetro	Conjuntos	50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Lote 09

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Cânula endotraqueal com cuff n. 2,0	Unidades	20
2	Cânula endotraqueal com cuff n. 2,5	Unidades	20
3	Cânula endotraqueal com cuff n. 3,0	Unidades	20
4	Cânula endotraqueal com cuff n. 3,5	Unidades	20
5	Cânula endotraqueal com cuff n. 4,0	Unidades	20
6	Cânula endotraqueal com cuff n. 4,5	Unidades	20
7	Cânula endotraqueal com cuff n. 5,0	Unidades	20
8	Cânula endotraqueal com cuff n. 5,5	Unidades	20
9	Cânula endotraqueal com cuff n. 6,0	Unidades	20
10	Cânula endotraqueal com cuff n. 6,5	Unidades	20
11	Cânula endotraqueal com cuff n. 7,0	Unidades	20
12	Cânula endotraqueal com cuff n. 7,5	Unidades	20
13	Cânula endotraqueal com cuff n. 8,0	Unidades	20
14	Cânula endotraqueal com cuff n. 8,5	Unidades	20
15	Cânula endotraqueal com cuff n. 9,0	Unidades	20
16	Cânula endotraqueal com cuff n. 9,5	Unidades	20
17	Cateter nasal tipo óculos adulto	Unidades	1.500
18	Cateter nasal tipo óculos infantil	Unidades	1.000
19	Cateter nasal para oxigênio n. 10	Unidades	20
20	Cateter nasal para oxigênio n. 12	Unidades	20
21	Cateter nasal para oxigênio n. 14	Unidades	20
22	Cateter nasal para oxigênio n. 16	Unidades	20
23	Cateter nasal para oxigênio n. 18	Unidades	20
24	Cateter nasal para oxigênio n. 6	Unidades	20
25	Cateter nasal para oxigênio n. 8	Unidades	20
26	Sonda de aspiração traqueal n. 04	Unidades	30
27	Sonda de aspiração traqueal n. 06	Unidades	30
28	Sonda de aspiração traqueal n. 08	Unidades	30
29	Sonda de aspiração traqueal n. 10	Unidades	30
30	Sonda de aspiração traqueal n. 12	Unidades	50
31	Sonda de aspiração traqueal n. 14	Unidades	50
32	Sonda de aspiração traqueal n. 16	Unidades	50
33	Sonda de aspiração traqueal n. 18	Unidades	50
34	Sonda de aspiração traqueal n. 20	Unidades	50
35	Sonda de Foley n. 08 - 2 vias	Unidades	50
36	Sonda de Foley n. 10 - 2 vias	Unidades	50
37	Sonda de Foley n. 12 - 2 vias	Unidades	150
38	Sonda de Foley n. 14 - 2 vias	Unidades	150
39	Sonda de Foley n. 16 - 2 vias	Unidades	150



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

40	Sonda de Foley n. 18 - 2 vias	Unidades	150
41	Sonda de Foley n. 20 - 2 vias	Unidades	150
42	Sonda de Foley n. 22 - 2 vias	Unidades	150
43	Sonda de Foley n. 24 - 2 vias	Unidades	100
44	Sonda nasogástrica n. 14 - Longa	Unidades	50
45	Sonda nasogástrica n. 06 - Longa	Unidades	20
46	Sonda nasogástrica n. 08 - Longa	Unidades	30
47	Sonda nasogástrica n. 10 - Longa	Unidades	30
48	Sonda nasogástrica n. 12 - Longa	Unidades	30
49	Sonda nasogástrica n. 14 - Curta	Unidades	50
50	Sonda nasogástrica n. 16 - Longa	Unidades	50
51	Sonda nasogástrica n. 18 - Longa	Unidades	50
52	Sonda nasogástrica n. 20 - Longa	Unidades	50
53	Sonda nasogástrica n. 22 - Longa	Unidades	50
54	Sonda retal n. 04	Unidades	10
55	Sonda retal n. 06	Unidades	10
56	Sonda retal n. 08	Unidades	10
57	Sonda retal n. 10	Unidades	10
58	Sonda retal n. 12	Unidades	10
59	Sonda retal n. 14	Unidades	10
60	Sonda retal n. 16	Unidades	10
61	Sonda retal n. 22	Unidades	10
62	Sonda retal n. 26	Unidades	10
63	Sonda uretral n. 04	Unidades	20
64	Sonda uretral n. 06	Unidades	1.030
65	Sonda uretral n. 08	Unidades	2.030
66	Sonda uretral n. 10	Unidades	10.030
67	Sonda uretral n. 12	Unidades	6.050
68	Sonda uretral n. 14	Unidades	50
69	Sonda uretral n. 16	Unidades	50
70	Sonda uretral n. 18	Unidades	50
71	Sonda uretral n. 20	Unidades	50
72	Sonda uretral n. 22	Unidades	50

Lote 10

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Pinça anatômica com dente 16cm	Unidades	32
2	Pinça dissecação anatômica 16cm	Unidades	14
3	Pinça Kelly 18cm	Unidades	32
4	Porta agulha Mayo Hegar 20cm	Unidades	20
5	Tesoura cirúrgica curva 17cm	Unidades	20
6	Tesoura cirúrgica reta 17cm	Unidades	32



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

7	Pinça Rochester reta 18cm	Unidades	32
8	Pinça Rochester curva 18cm	Unidades	32
9	Pinça Kocher reta 16cm	Unidades	15
10	Pinça Kocher curva 16cm	Unidades	15
11	Tesoura cirúrgica romba 18cm	Unidades	6
12	Cuba Rim Inox 26x12x6cm	Unidades	10
13	Pinça Halsted Mosquito curva 12cm	Unidades	10

1.2. Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico
- b) Sistema: Registro de Preços
- c) Critério de julgamento: Menor preço por lote

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum dos bens e pela necessidade de garantir maior competitividade, economicidade e transparência ao certame.

1.4. Forma de Execução

O fornecimento dos itens será realizado de forma:

- a) Parcelada, conforme requisições da Secretaria de Saúde;
- b) Sob demanda, de acordo com a necessidade administrativa;
- c) Mediante emissão de ordens de fornecimento/nota de empenho;
- d) Com entrega nos locais indicados pela Administração Municipal.

1.5. Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica em razão de:

- a) Variabilidade e imprevisibilidade da demanda;
- b) Necessidade de abastecimento contínuo da rede de saúde;
- c) Impossibilidade de estocagem integral dos itens;
- d) Otimização dos recursos públicos;
- e) Redução de riscos de desabastecimento.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP mostra-se a solução mais eficiente para contratações dessa natureza.

1.6. Divisão em Lotes

A contratação será estruturada em lotes, conforme agrupamento técnico e funcional dos itens, considerando:

- a) Natureza dos produtos;
- b) Similaridade técnica;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- c) Logística de fornecimento;
- d) Praticidade operacional;
- e) Competitividade do certame.

Tal divisão visa garantir maior eficiência na execução contratual, sem comprometer a ampla competitividade, estando devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Prazo de Vigência

- a) Ata de Registro de Preços: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Contratos decorrentes: conforme necessidade da Administração, respeitando a vigência da ata.

1.8. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues:

- a) Nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Incluindo unidades básicas de saúde, hospital municipal, farmácia básica e demais setores;
- c) Sempre mediante solicitação formal da Administração.

1.9. Condições Gerais de Fornecimento

A empresa contratada deverá:

- a) Fornecer produtos novos, de primeira qualidade;
- b) Atender rigorosamente às especificações técnicas;
- c) Observar prazos de validade adequados (no caso de medicamentos);
- d) Garantir transporte adequado e seguro;
- e) Cumprir integralmente as normas sanitárias e regulatórias.

1.10. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021;
- b) Na IN nº 65/2021 (Pesquisa de Preços);
- c) Nas normas da ANVISA e legislação sanitária aplicável;
- d) Nos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamentação da Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade contínua e essencial de garantir o adequado funcionamento da rede pública municipal de saúde, compreendendo o fornecimento regular e ininterrupto de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos estratégicos e demais produtos correlatos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde no Município de Utinga/BA.

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo obrigação do Poder Público assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

compete à Administração Municipal estruturar e manter condições adequadas para o pleno funcionamento das unidades de saúde, incluindo:

- a) Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- b) Hospital Municipal;
- c) Farmácia Básica;
- d) CAPS;
- e) Serviços de urgência e emergência;
- f) Programas de atenção básica e especializada;

A ausência ou insuficiência de medicamentos e insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar:

- a) Interrupção de tratamentos;
- b) Agravamento do estado clínico dos pacientes;
- c) Sobrecarga de unidades hospitalares;
- d) Aumento da judicialização da saúde;
- e) Risco à vida e à integridade da população;

Dessa forma, a contratação pretendida possui caráter essencial, contínuo e estratégico, sendo imprescindível para a manutenção das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

2.2. Contextualização da Demanda

A demanda ora apresentada foi estruturada com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- a) Histórico de consumo da Ata anterior (Pregão Eletrônico nº 050/2023);
- b) Crescimento da demanda assistencial no município;
- c) Ampliação dos serviços de saúde;
- d) Variações epidemiológicas e sazonais;
- e) Necessidade de recomposição de estoque mínimo estratégico;
- f) Inclusão de novos itens conforme protocolos clínicos atualizados;

As planilhas elaboradas (Histórico x Estimado), anexas ao processo, demonstram de forma clara e fundamentada a evolução da demanda, evidenciando:

- a) Itens com aumento de consumo decorrente da maior utilização na rede;
- b) Ajustes quantitativos para evitar desabastecimento;
- c) Inclusão de novos insumos necessários ao atendimento especializado;
- d) Correção de subdimensionamentos identificados na contratação anterior;

2.3. Problema a Ser Resolvido

A Administração enfrenta o risco constante de desabastecimento e descontinuidade no fornecimento de insumos essenciais à saúde, decorrente de:

- a) Consumo variável e imprevisível;
- b) Limitações de estoque;
- c) Dependência de fornecedores externos;
- d) Prazo de validade dos medicamentos;
- e) Necessidade de atendimento imediato à população;

A ausência de um processo licitatório adequado compromete:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- a) A eficiência da gestão pública;
- b) A continuidade dos serviços de saúde;
- c) O cumprimento das obrigações constitucionais do Município;

Assim, a presente contratação visa eliminar o risco de desabastecimento, assegurando fornecimento contínuo, planejado e eficiente.

2.4. Justificativa Técnica da Solução Adotada

A solução proposta, contratação via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, é tecnicamente adequada, pois permite:

- a) Aquisição conforme a real necessidade (evitando estoque excessivo);
- b) Maior flexibilidade operacional;
- c) Redução de perdas por vencimento de medicamentos;
- d) Otimização do uso de recursos públicos;
- e) Garantia de abastecimento contínuo;

Além disso, a divisão por lotes foi estruturada com base em critérios técnicos, visando:

- a) Agrupamento de itens correlatos;
- b) Melhor gestão contratual;
- c) Viabilidade logística;
- d) Manutenção da competitividade;

2.5. Interesse Público Envolvido

A contratação atende diretamente ao interesse público primário, uma vez que:

- a) Garante o acesso da população a medicamentos e insumos essenciais;
- b) Assegura a continuidade dos serviços de saúde;
- c) Reduz riscos sanitários e assistenciais;
- d) Promove eficiência e economicidade na gestão pública;

Trata-se, portanto, de contratação indispensável à execução das políticas públicas de saúde, sendo sua realização obrigatória, urgente e plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e legal.

2.6. Conclusão da Necessidade

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, caracterizada por:

- a) Natureza contínua e essencial;
- b) Impacto direto na saúde da população;
- c) Fundamentação técnica baseada em dados concretos;
- d) Alinhamento com o planejamento administrativo;

Conclui-se, portanto, que a contratação é indispensável para garantir a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde no Município de Utinga/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Visão Geral da Solução



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos para controle glicêmico, saneantes hospitalares, materiais de radiologia, dispositivos médicos, instrumental cirúrgico e demais insumos correlatos, por meio de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por lote.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Utinga/BA.

3.2. Estrutura da Solução

A solução foi estruturada de forma integrada, contemplando:

a) Organização em Lotes

Os itens foram agrupados em lotes técnicos, considerando:

- a) Similaridade dos produtos;
- b) Natureza farmacológica ou funcional;
- c) Logística de fornecimento;
- d) Eficiência na gestão contratual;

Tal estrutura visa:

- a) Facilitar a execução do contrato;
- b) Garantir fornecimento mais eficiente;
- c) Evitar fragmentação excessiva;
- d) Preservar a competitividade do certame;

b) Sistema de Registro de Preços (SRP)

A utilização do SRP permitirá:

- a) Contratação conforme demanda real;
- b) Redução de estoques desnecessários;
- c) Maior flexibilidade administrativa;
- d) Possibilidade de múltiplas contratações ao longo da vigência;
- e) Otimização dos recursos públicos;

c) Fornecimento Sob Demanda

A execução ocorrerá mediante:

- a) Emissão de ordens de fornecimento;
- b) Solicitações formais da Secretaria de Saúde;
- c) Entregas programadas conforme necessidade operacional;

Esse modelo assegura:

- a) Continuidade do abastecimento;
- b) Redução de perdas por vencimento;
- c) Melhor controle logístico;

3.3. Especificação dos Itens

Os itens objeto da contratação encontram-se devidamente detalhados em planilhas anexas ao processo, contendo:

- a) Descrição técnica completa;
- b) Unidade de fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- c) Quantitativos estimados;
- d) Agrupamento por lotes;

As especificações foram elaboradas com base em:

- a) Protocolos clínicos e assistenciais;
- b) Normas sanitárias vigentes;
- c) Padrões usuais de mercado;
- d) Histórico de consumo da Administração;

3.4. Padrões de Qualidade e Conformidade

Todos os produtos deverão atender, obrigatoriamente:

- a) Às normas da ANVISA;
- b) À legislação sanitária vigente;
- c) Aos padrões de qualidade exigidos pelo SUS;
- d) Às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

No caso de medicamentos, deverão:

- a) Possuir registro válido na ANVISA;
- b) Estar dentro do prazo de validade adequado;
- c) Ser acondicionados corretamente;

3.5. Logística e Distribuição

A solução contempla logística de fornecimento adequada, incluindo:

- a) Entrega nos locais indicados pela Secretaria de Saúde;
- b) Transporte em condições apropriadas (especialmente medicamentos);
- c) Cumprimento de prazos estabelecidos;
- d) Responsabilidade integral da contratada pelo transporte;

3.6. Integração com a Gestão da Saúde

A solução está diretamente integrada à gestão municipal de saúde, garantindo:

- a) Atendimento contínuo às unidades de saúde;
- b) Suporte às ações de atenção básica e especializada;
- c) Atendimento de demandas emergenciais;
- d) Regularidade no abastecimento da farmácia básica;

3.7. Racionalidade da Solução Escolhida

A solução adotada mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos:

Técnico

- a) Atende integralmente às necessidades da Secretaria de Saúde;
- b) Garante qualidade e padronização dos insumos;

Operacional

- a) Permite fornecimento contínuo e flexível;
- b) Facilita a gestão e fiscalização do contrato;

Econômico

- a) Reduz desperdícios;
- b) Evita compras emergenciais (mais onerosas);
- c) Garante maior competitividade;

Administrativo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- a) Está alinhada com o planejamento (DFD, ETP e DFPP);
- b) Atende às exigências da Lei nº 14.133/2021;

3.8. Adequação à Legislação

A solução proposta está plenamente adequada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- a) À definição clara do objeto;
- b) À padronização das especificações;
- c) À adoção de modalidade compatível (Pregão Eletrônico);
- d) À utilização do Sistema de Registro de Preços;

3.9. Conclusão da Solução

Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada:

- a) É tecnicamente adequada;
- b) É operacionalmente viável;
- c) É economicamente vantajosa;
- d) Atende plenamente ao interesse público;

Sendo, portanto, a alternativa mais eficiente para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos insumos necessários à manutenção dos serviços de saúde do Município de Utinga/BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos Gerais

A contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos para o atendimento da rede pública de saúde.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e legal para o fornecimento dos itens, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos Regulatórios e Sanitários

Os produtos deverão atender obrigatoriamente:

- a) Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) À legislação sanitária vigente;
- c) Às normas do Ministério da Saúde;
- d) Às boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte;

Para medicamentos:

- a) Registro válido na ANVISA;
- b) Lote, data de fabricação e validade identificados;
- c) Embalagem original e lacrada;
- d) Bula conforme legislação vigente;

Para materiais médico-hospitalares e dispositivos:

- a) Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável;
- b) Certificação de qualidade exigida;
- c) Conformidade com normas técnicas (ABNT, INMETRO, quando couber);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

4.3. Requisitos de Qualidade dos Produtos

Os produtos fornecidos deverão:

- a) Ser novos, originais e de primeira linha;
- b) Estar em perfeito estado de conservação;
- c) Atender integralmente às especificações técnicas;
- d) Possuir rastreabilidade (lote, validade, fabricante);

Validade mínima exigida:

- a) Medicamentos: mínimo de 75% do prazo total de validade no momento da entrega;
- b) Demais produtos: conforme padrão de mercado ou especificação técnica;

4.4. Requisitos de Armazenamento e Transporte

A contratada deverá garantir:

- a) Transporte adequado, conforme a natureza do produto;
- b) Condições de temperatura e umidade controladas, quando exigido;
- c) Proteção contra danos, contaminação e deterioração;
- d) Cumprimento das normas de boas práticas logísticas;

4.5. Requisitos de Entrega

A entrega deverá observar:

- a) Prazo máximo a ser definido em edital (ex: até 05 dias úteis após solicitação);
- b) Local indicado pela Secretaria de Saúde;
- c) Entrega acompanhada de nota fiscal;
- d) Conferência obrigatória no ato do recebimento;

A contratada deverá garantir:

- a) Regularidade no fornecimento;
- b) Capacidade de atendimento emergencial;
- c) Substituição imediata de produtos inadequados;

4.6. Requisitos de Capacidade Técnica

Para fins de habilitação técnica, será exigido:

- a) Comprovação de aptidão técnica
 - a) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
 - b) Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Regularidade sanitária
 - a) Licença/Alvará Sanitário vigente;
- c) Regularidade junto à ANVISA
 - a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável;
- d) Responsável técnico
 - a) Indicação de profissional habilitado, quando exigido por norma;

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá observar:

- a) Redução de impactos ambientais;
- b) Destinação adequada de resíduos;
- c) Preferência por embalagens recicláveis;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

d) Conformidade com normas ambientais;

4.8. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá apresentar:

- a) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- b) Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.9. Requisitos de Segurança e Rastreabilidade

A contratada deverá garantir:

- a) Identificação clara dos produtos;
- b) Controle de lote e validade;
- c) Possibilidade de rastreamento;
- d) Atendimento a eventuais recolhimentos sanitários;

4.10. Requisitos de Substituição e Garantia

A contratada deverá:

- a) Substituir produtos em desacordo no prazo máximo estabelecido;
- b) Garantir a qualidade dos itens fornecidos;
- c) Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou irregularidades;

4.11. Requisitos de Disponibilidade e Continuidade

A contratada deverá manter:

- a) Capacidade contínua de fornecimento;
- b) Estoque suficiente para atendimento das demandas;
- c) Regularidade nas entregas;

4.12. Requisitos de Conformidade Contratual

A execução deverá observar:

- a) Todas as cláusulas contratuais;
- b) As condições estabelecidas no edital;
- c) As normas legais aplicáveis;

4.13. Conclusão dos Requisitos

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência:

- a) Garantem a qualidade e segurança dos produtos;
- b) Asseguram a regularidade do fornecimento;
- c) Protegem a Administração contra riscos contratuais;
- d) Estão plenamente alinhados à legislação vigente;

Sendo indispensáveis para a adequada execução do objeto contratado.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Forma de Execução

A execução do objeto será realizada de forma:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- a) Parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Sob demanda, mediante solicitação formal da Administração;
- c) Por meio de emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Nota de Empenho;

A contratada deverá fornecer os itens conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Fluxo Operacional da Execução

A execução contratual seguirá o seguinte fluxo:

- a) Emissão de solicitação pela Secretaria de Saúde;
- b) Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho;
- c) Recebimento da solicitação pela contratada;
- d) Separação e preparação dos itens;
- e) Transporte adequado até o local de entrega;
- f) Entrega e conferência dos produtos;
- g) Recebimento provisório e posterior recebimento definitivo;

5.3. Prazo de Entrega

A contratada deverá realizar a entrega:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Entrega emergencial:

- a) Em até 24 (vinte e quatro) horas, quando expressamente solicitado pela Administração, em casos de urgência devidamente justificados;

O descumprimento dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas.

5.4. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues:

- a) Nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Incluindo:
 - 1- Hospital Municipal;
 - 2- Unidades Básicas de Saúde;
 - 3- Farmácia Básica;
 - 4- CAPS
 - 5- Demais setores vinculados à saúde;

O endereço específico será informado em cada solicitação.

5.5. Condições de Entrega

A entrega deverá observar:

- a) Acompanhamento de nota fiscal;
- b) Produtos devidamente embalados e identificados;
- c) Indicação de lote, validade e fabricante;
- d) Transporte adequado às condições do produto;

Não será admitida:

- a) Entrega de produtos avariados;
- b) Produtos com validade inferior ao exigido;
- c) Produtos em desacordo com a especificação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

5.6. Responsabilidade pelo Transporte

A contratada será integralmente responsável por:

- a) Transporte dos produtos até o local indicado;
- b) Custos logísticos;
- c) Seguro, quando aplicável;
- d) Danos causados durante o transporte;

5.7. Condições Específicas para Medicamentos

Os medicamentos deverão:

- a) Ser transportados em condições adequadas de temperatura;
- b) Estar dentro do prazo de validade mínimo exigido;
- c) Possuir registro na ANVISA;
- d) Ser entregues com integridade da embalagem;

5.8. Substituição de Produtos

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

- a) Produtos em desacordo com as especificações;
- b) Produtos danificados;
- c) Produtos com irregularidades sanitárias;

Sem qualquer ônus para a Administração.

5.9. Controle de Entregas

A contratada deverá manter:

- a) Registro de todas as entregas realizadas;
- b) Controle de lotes e validade;
- c) Histórico de fornecimento por unidade;

A Administração poderá solicitar relatórios sempre que necessário.

5.10. Condições de Fornecimento Contínuo

A contratada deverá garantir:

- a) Regularidade no fornecimento;
- b) Disponibilidade dos produtos registrados em ata;
- c) Capacidade de atendimento de demandas variáveis;

5.11. Recusa de Produtos

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte:

- a) Produtos em desacordo com o edital;
- b) Produtos com especificação divergente;
- c) Produtos com validade inadequada;

Neste caso, a contratada será notificada para substituição imediata.

5.12. Obrigações Durante a Execução

Durante a execução contratual, a contratada deverá:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos;
- b) Atender às solicitações da Administração;
- c) Manter comunicação com o fiscal do contrato;
- d) Garantir qualidade e regularidade do fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

5.13. Fiscalização da Execução

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que terá competência para:

- a) Conferir os produtos entregues;
- b) Registrar ocorrências;
- c) Notificar a contratada;
- d) Solicitar correções;

5.14. Penalidades por Descumprimento

O descumprimento das condições de execução poderá ensejar:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Rescisão contratual;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Conclusão do Modelo de Execução

O modelo de execução adotado:

- a) Garante controle eficiente do fornecimento;
- b) Minimiza riscos de desabastecimento;
- c) Assegura qualidade e regularidade dos produtos;
- d) Facilita a fiscalização contratual;

Estando plenamente adequado às necessidades da Administração e às exigências legais.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Diretrizes Gerais da Gestão Contratual

A gestão do contrato será realizada de forma sistemática, contínua e orientada por resultados, com o objetivo de garantir:

- a) A adequada execução do objeto contratado;
- b) O cumprimento das obrigações contratuais;
- c) A qualidade dos produtos fornecidos;
- d) A regularidade no abastecimento da rede de saúde;
- e) A mitigação de riscos contratuais;

A gestão observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, controle e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

A Administração designará formalmente:

a) Gestor do Contrato

Responsável pela gestão administrativa do contrato, com atribuições de:

- a) Acompanhar a execução global do contrato;
- b) Garantir o cumprimento das condições pactuadas;
- c) Autorizar pagamentos;
- d) Propor aplicação de sanções;
- e) Promover ajustes necessários à execução;

b) Fiscal do Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Responsável pelo acompanhamento técnico da execução, sendo designada:

WALBER RAMOS DE MOURA – Matrícula nº 4393

Compete ao fiscal:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- b) Verificar conformidade com as especificações;
- c) Registrar ocorrências em relatório;
- d) Notificar a contratada em caso de irregularidades;
- e) Atestar o recebimento dos produtos;

6.3. Instrumentos de Controle da Execução

A gestão contratual será realizada por meio dos seguintes instrumentos:

- a) Autorizações de Fornecimento (AF);
- b) Notas de Empenho;
- c) Notas Fiscais;
- d) Relatórios de fiscalização;
- e) Registro de ocorrências;
- f) Controle de entregas por lote e unidade;

6.4. Rotinas de Acompanhamento e Fiscalização

Serão adotadas as seguintes rotinas:

- a) Conferência no recebimento
 - 1- Verificação quantitativa e qualitativa;
 - 2- Conferência de validade, lote e especificações;
- b) Registro de ocorrências
 - 1- Anotação de falhas, atrasos ou inconformidades;
 - 2- Comunicação formal à contratada;
- c) Monitoramento de prazos
 - 1- Controle dos prazos de entrega;
 - 2- Verificação de atendimento emergencial;
- d) Avaliação de desempenho
 - 1- Regularidade no fornecimento;
 - 2- Qualidade dos produtos;
 - 3- Cumprimento das obrigações contratuais;

6.5. Comunicação com a Contratada

A comunicação entre as partes ocorrerá de forma formal, por meio de:

- a) E-mail institucional;
- b) Ofícios;
- c) Sistema eletrônico, quando aplicável;

Toda comunicação relevante deverá ser registrada para fins de controle e auditoria.

6.6. Gestão de Não Conformidades

Em caso de irregularidades, serão adotadas as seguintes medidas:

1. Notificação formal da contratada;
2. Concessão de prazo para correção;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

3. Registro da ocorrência;
4. Aplicação de sanções, se necessário;

6.7. Aplicação de Penalidades

A aplicação de penalidades será precedida de:

- a) Análise do gestor do contrato;
- b) Manifestação da contratada (contraditório e ampla defesa);
- c) Decisão da autoridade competente;

6.8. Controle de Consumo e Estoque

A Secretaria de Saúde deverá manter:

- a) Controle de consumo por unidade;
- b) Monitoramento de estoque mínimo;
- c) Planejamento de reposição;

Esse controle subsidiará novas solicitações e evitará desabastecimento.

6.9. Gestão de Riscos

A gestão contratual observará o Mapa de Risco elaborado, com foco em:

- a) Prevenção de desabastecimento;
- b) Controle de atrasos;
- c) Verificação da qualidade dos produtos;
- d) Monitoramento de fornecedores;

6.10. Avaliação da Execução Contratual

Ao longo da execução, poderão ser realizadas:

- a) Avaliações periódicas de desempenho;
- b) Relatórios consolidados de execução;
- c) Análise de indicadores (entrega, qualidade, prazo);

6.11. Encerramento do Contrato

Ao final da vigência, será realizado:

- a) Relatório final de execução;
- b) Verificação do cumprimento das obrigações;
- c) Avaliação do desempenho da contratada;

6.12. Conclusão do Modelo de Gestão

O modelo de gestão adotado:

- a) Garante controle efetivo da execução contratual;
- b) Permite atuação preventiva e corretiva;
- c) Reduz riscos administrativos e operacionais;
- d) Assegura transparência e rastreabilidade;

Estando plenamente alinhado às boas práticas de gestão pública e à Lei nº 14.133/2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021);

7.1. Do Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

a) Recebimento Provisório

Ocorrência no momento da entrega dos produtos, mediante:

- a) Conferência quantitativa dos itens entregues;
- b) Verificação das condições aparentes dos produtos;
- c) Conferência da nota fiscal;

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

b) Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, após:

- a) Conferência qualitativa dos produtos;
- b) Verificação das especificações técnicas;
- c) Análise de validade, lote e integridade;
- d) Conformidade com o Termo de Referência e edital;

O prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Critérios de Aceitação

Os produtos somente serão aceitos se:

- a) Estiverem em conformidade com as especificações técnicas;
- b) Apresentarem qualidade adequada;
- c) Possuírem validade mínima exigida;
- d) Estiverem devidamente embalados e identificados;

Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- a) Estiverem em desacordo com o solicitado;
- b) Apresentarem defeitos, avarias ou irregularidades;
- c) Não atenderem às normas sanitárias;

7.3. Da Medição

A medição será realizada com base:

- a) Nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos;
- b) Nas autorizações de fornecimento emitidas;
- c) Nos registros de entrega devidamente atestados;

A medição será formalizada por meio de:

- a) Nota fiscal;
- b) Atesto do fiscal do contrato;

7.4. Do Atesto da Execução

O atesto será realizado pelo fiscal do contrato, após:

- a) Verificação da conformidade dos produtos;
- b) Conferência documental;
- c) Regularidade da entrega;

Somente após o atesto será autorizada a liquidação da despesa.

7.5. Do Pagamento

O pagamento será efetuado:

- a) Em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal;
- b) Mediante apresentação de documentação regular;
- c) Por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

7.6. Documentação Necessária para Pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal devidamente atestada;
- b) Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

A ausência de qualquer documento poderá suspender o pagamento até regularização.

7.7. Condições para Suspensão do Pagamento

O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) Entrega em desacordo com o contratado;
- b) Ausência de documentação exigida;
- c) Irregularidade fiscal ou trabalhista;
- d) Pendências na execução contratual;

7.8. Da Substituição de Produtos

Em caso de recusa:

- a) A contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) O prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização;

7.9. Da Responsabilidade pelo Recebimento

O recebimento será de responsabilidade:

- a) Do fiscal do contrato ou servidor designado;
- b) Da unidade requisitante;

7.10. Da Liquidação da Despesa

A liquidação será realizada após:

- a) Recebimento definitivo;
- b) Atesto da nota fiscal;
- c) Verificação da documentação;

Nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Da Regularidade Fiscal

A manutenção da regularidade fiscal é condição obrigatória para:

- a) Recebimento do pagamento;
- b) Continuidade da execução contratual;

7.12. Conclusão

Os procedimentos de recebimento, medição e pagamento:

- a) Garantem controle e rastreabilidade da execução;
- b) Evitam pagamentos indevidos;
- c) Asseguram conformidade com a legislação;
- d) Protegem a Administração contra riscos financeiros;

Estando plenamente adequados às exigências legais e aos princípios da Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.2. Da garantia da proposta:

8.1.2.1. Será exigida das empresas licitantes a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito obrigatório de pré-habilitação, limitada a 1% (um por cento) do valor global da proposta apresentada, em conformidade com o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Esta exigência visa assegurar a seriedade das propostas e a manutenção das condições ofertadas durante todo o período de validade, funcionando como mecanismo de proteção contra a apresentação de propostas meramente protelatórias ou inconsistentes.

8.1.2.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada concomitantemente com a submissão da proposta inicial, constituindo requisito essencial para participação no certame. O valor da garantia será calculado automaticamente pelo sistema eletrônico com base no valor global proposto, devendo o comprovante de recolhimento ser anexado na forma digital antes do encerramento do prazo de apresentação das propostas.

8.1.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro; títulos da dívida pública; seguro-garantia de proposta; ou carta de fiança bancária. Para a modalidade seguro-garantia, a vigência mínima deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação da proposta, prorrogáveis conforme necessário até a assinatura do contrato ou declaração de licitação fracassada.

8.1.2.4. A devolução da garantia de proposta ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou da declaração de licitação fracassada. Para os demais licitantes não vencedores, a devolução dar-se-á no mesmo prazo, contado da declaração do resultado final do certame ou da homologação da licitação.

8.1.2.5. A garantia de proposta será executada integralmente em favor da Administração nas seguintes hipóteses: recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato; não apresentação dos documentos complementares exigidos para contratação; declaração falsa ou incorreta prestada durante o certame; ou qualquer



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

outro ato que demonstre má-fé do licitante ou descumprimento das condições editalícias.

8.1.2.6. A exigência de garantia de proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar maior segurança jurídica ao certame e conferir seriedade à fase de apresentação de propostas, coibindo práticas abusivas que possam comprometer a eficiência do certame. Esta medida visa proteger o interesse público e garantir que apenas empresas verdadeiramente interessadas e capazes participem da licitação.

8.1.2.7. A garantia de proposta não substitui nem se confunde com a garantia de execução contratual, constituindo obrigação independente que visa exclusivamente assegurar a lisura e seriedade da fase de propostas. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia de execução contratual em momento posterior, conforme disposições específicas deste edital

8.1.3. Da modalidade de contratação e do Julgamento:

Será realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sigiloso, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por Lote, adotando-se a forma de disputa com fases fechada e aberta, conforme previsto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelo Pregão Eletrônico, em sua versão sigilosa, mostra-se adequada por garantir maior segurança na formulação das propostas iniciais, com posterior fase aberta de lances sucessivos entre os licitantes classificados, promovendo maior competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A adoção da combinação entre as fases fechada e aberta permite aliar a estratégia de preço realista com a dinâmica competitiva, sendo plenamente compatível com o tipo menor preço global por Lote, conforme admite a legislação vigente.

Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) devido à natureza do objeto, que envolve necessidades contínuas, recorrentes e de quantidade variável ao longo do tempo, sem previsão exata da demanda. O SRP é o instrumento mais viável para garantir a agilidade e a economicidade das contratações futuras, assegurando que os itens sejam requisitados conforme a real necessidade do Município, durante a vigência da ata, sem impor obrigatoriedade de aquisição imediata por parte da Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

A adoção do SRP está em consonância com o disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de utilização desse sistema sempre que as características do objeto indicarem a conveniência da contratação futura sob demanda, especialmente com entregas parceladas ou contratações frequentes, como no caso em tela. Dessa forma, a combinação entre pregão eletrônico sigiloso, registro de preços, menor preço global por Lote e modo de disputa fechado e aberto mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e atendimento ao interesse público.

8.1.4. Do Orçamento Sigiloso:

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, o orçamento estipulado para o Pregão Eletrônico SRP em comento, que tem como objeto futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA**, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado.

Considerando que orçamento sigiloso tem como objetivo preservar a competitividade do certame, evitando alinhamento de preços entre os licitantes, garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

Um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

Sobre a vantajosidade do orçamento sigiloso menciona-se o seguinte trecho do voto do relator Min. Valmir Campelo no acórdão nº 306/2013 — Plenário:

“Entendo o orçamento fechado como uma possibilidade — talvez uma preferência — mas não uma meta compulsória. Tal conclusão é a que mais se aproxima do espírito geral do regime. Novamente, em se tratando das múltiplas possibilidades para definir o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

que vem a ser a melhor proposta, basta motivar o caminho de maior conveniência, dentro dos novos regulamentos e dos ideais de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.”

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

Busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:

- a) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;
- b) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;
- c) fomenta a negociação, ao não divulgar o valor máximo aceitável, a Administração poderá vir a obter descontos maiores, pelo receio dos licitantes de ofertar proposta que esteja superior. Pelo contrário, com o valor máximo em mãos, os licitantes podem aumentar suas margens, pois saberão de antemão até quanto a Administração estará disposta a pagar.

Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição/contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo. Deste modo, verifica-se maior vantajosidade ao município em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior a Rodada de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evitar preços que orbitem o valor obtido nos Orçamentos.

8.2. Habilitações:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

8.2.1 Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

8.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.2.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

8.2.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2.13 As licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital e deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação juntamente com a proposta via sistema, conforme data e horário registrados no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>).

8.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.1 No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.3.2 Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.3.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.3.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.3.6 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

8.3.7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes (www.receita.fazenda.gov.br).

8.4 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

8.4.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2 Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

8.4.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

8.4.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da pessoa Jurídica e dos Sócios, (pessoa Física);

8.4.9 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo do Tribunal de Contas da União (TCU);

8.4.10 Certidão Negativa de Processo no Âmbito do TCU.

8.4.11 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8.5.2 Certidão Negativa de Insolvência Civil pessoa jurídica e Certidão Protesto de Título, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8.5.3 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

- Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- c) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- d) Data de emissão;

8.6.2 Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

8.6.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

8.6.4 Alvará de Licença de Funcionamento compatível com o objeto desta licitação, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.

8.6.5 Alvará da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.

8.6.6 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), se for o caso.

8.6.7 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para armazenar, distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, correlatos, saneantes, acompanhado da Publicação no DOU.

8.6.8 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a comprovação do Responsável Técnico pela empresa.

- a) - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- b) Declaração referente à Habilitação (conforme Lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal;

9 - JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, os processos licitatórios na forma de **Registro de Preços** não exigem a imediata alocação de dotação orçamentária no momento da abertura da licitação, uma vez que não implicam, por si só, contratação imediata ou emissão de empenho. A exigência de recursos orçamentários devidamente previstos e disponíveis se aplica somente no momento da contratação específica, mediante a formalização de cada ordem de fornecimento ou instrumento contratual decorrente da Ata.

9.2. Essa diretriz encontra respaldo também no art. 84 da mesma norma, que trata da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela originados, os quais serão firmados conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

9.3. Dessa forma, para a presente licitação, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, a demonstração de **adequação orçamentária será exigida apenas no momento da efetivação das contratações** decorrentes da Ata, conforme o cronograma e as demandas institucionais da Administração.

9.4. Esse entendimento está alinhado ao **princípio do planejamento**, garantindo a racionalidade do gasto público e evitando a reserva indevida de recursos em detrimento de outras prioridades, assegurando ainda **maior flexibilidade à gestão administrativa**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9.5. A dotação orçamentária será **exigida e vinculada apenas no momento da contratação efetiva**, seja por meio de **ordem de fornecimento** ou por meio da **formalização de contrato administrativo**, conforme a demanda da Administração Pública.

9.6. Dessa forma, **a reserva orçamentária será providenciada quando houver a formalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços**, observando-se, obrigatoriamente, a disponibilidade de crédito e a devida compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.

9.7. Esse procedimento assegura a **adequação orçamentária e financeira**, conforme previsto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”**, da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade fiscal e planejamento, sem comprometer a gestão orçamentária do Município.

9.8. Segue a dotação orçamentária quando necessário a formalização de contratos.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0610000 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade - Ação: 2031 - Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos da Assistência farmacêutica;

Projeto Atividade - Ação: 2032 - Atenção a Saúde nos Serviços de Média e Alta Complexidade;

Projeto Atividade - Ação: 2033 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada;

Projeto Atividade - Ação: 2.034 - Atenção Especializadas em Saúde Mental

Projeto Atividade - Ação: 2.108 - Incentivo Para Ações Estratégicas.

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Fontes de Recursos: 1.500 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços

Públicos de Saúde, 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 1621 - Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

10. DO PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços que resultar do presente procedimento licitatório terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período**, desde que demonstrado, mediante justificativa formal, que os preços registrados permanecem **vantajosos para a Administração Pública**, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

10.2. A avaliação da vantajosidade deverá considerar:

- a) Comparação com os preços praticados no mercado;
- b) Análise da execução contratual durante a vigência inicial da ata;
- c) Relatórios da fiscalização técnica e administrativa sobre o desempenho do fornecedor;
- d) Eficiência na entrega e na conformidade dos bens e serviços prestados.

10.3. A **prorrogação, quando formalizada**, deverá ser precedida de manifestação do setor requisitante e parecer técnico da unidade de compras ou setor competente, observando-se ainda a existência de saldo contratual, a adequação orçamentária e a permanência da necessidade pública.

10.4. O contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ter **vigência própria**, a ser fixada em conformidade com as disposições contidas na própria Ata, considerando a natureza do objeto e as especificações do fornecimento, conforme autoriza o **parágrafo único do art. 84** da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Durante a vigência da Ata, o órgão gerenciador, neste caso, a Prefeitura Municipal de Utinga/BA, poderá realizar contratações conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou celebração de contratos específicos, respeitando os quantitativos máximos registrados e os limites orçamentários vigentes.

10.6. Cabe ao setor de compras e à unidade gestora manter o controle sistemático da utilização da Ata, assegurando:

- a) O acompanhamento dos saldos disponíveis;
- b) O controle das contratações realizadas;
- c) O monitoramento do prazo de vigência e da eventual necessidade de prorrogação;
- d) A observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUE ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Obrigações Gerais

A contratada obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Executar o objeto com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos;
- d) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.2. Obrigações quanto ao Fornecimento

A contratada deverá:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- a) Fornecer os produtos conforme especificações técnicas e quantitativos solicitados;
- b) Realizar entregas dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Atender às solicitações da Administração de forma contínua e regular;
- d) Garantir a disponibilidade dos itens registrados em ata;

11.3. Obrigações quanto à Qualidade dos Produtos

A contratada deverá garantir que os produtos:

- a) Sejam novos, originais e de primeira qualidade;
- b) Estejam em perfeito estado de conservação;
- c) Atendam às normas da ANVISA e legislação sanitária;
- d) Possuam identificação de lote, validade e fabricante;

Especificamente para medicamentos:

- a) Possuam registro válido na ANVISA;
- b) Tenham validade mínima de 75% do prazo total;
- c) Estejam acondicionados adequadamente;

11.4. Obrigações quanto ao Transporte e Entrega

A contratada será responsável por:

- a) Transporte adequado dos produtos;
- b) Cumprimento das condições de armazenamento (temperatura, umidade, etc.);
- c) Entrega nos locais indicados pela Administração;
- d) Custos logísticos e operacionais;

11.5. Obrigações quanto à Documentação

A contratada deverá:

- a) Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento;
- b) Apresentar documentação exigida para pagamento;
- c) Manter regularidade fiscal e trabalhista;

11.6. Obrigações quanto à Substituição de Produtos

A contratada deverá:

- a) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que:
 - 1- Estiverem em desacordo com as especificações;
 - 2- Apresentarem defeitos ou avarias;
 - 3- Forem recusados pela fiscalização;

Sem qualquer ônus para a Administração.

11.7. Obrigações quanto à Responsabilidade Técnica e Sanitária

A contratada deverá:

- a) Cumprir todas as normas sanitárias vigentes;
- b) Manter licença sanitária válida;
- c) Possuir autorização de funcionamento junto à ANVISA, quando aplicável;
- d) Garantir rastreabilidade dos produtos;

11.8. Obrigações quanto à Comunicação

A contratada deverá:

- a) Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- b) Informar qualquer intercorrência que possa impactar a execução;
- c) Responder às notificações da Administração;

11.9. Obrigações quanto à Regularidade Contratual

A contratada deverá:

- a) Manter todas as condições de habilitação durante a execução;
- b) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização;
- c) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;

11.10. Obrigações quanto à Responsabilidade Civil

A contratada será responsável por:

- a) Danos causados à Administração ou a terceiros;
- b) Prejuízos decorrentes de falhas no fornecimento;
- c) Qualidade e segurança dos produtos fornecidos;

11.11. Obrigações quanto à Continuidade do Fornecimento

A contratada deverá:

- a) Garantir fornecimento contínuo e regular;
- b) Evitar desabastecimento;
- c) Atender demandas emergenciais;

11.12. Obrigações quanto à Fiscalização

A contratada deverá:

- a) Permitir e facilitar a fiscalização;
- b) Atender às solicitações do fiscal do contrato;
- c) Corrigir eventuais irregularidades apontadas;

11.13. Obrigações quanto à Sustentabilidade

A contratada deverá:

- a) Adotar práticas sustentáveis;
- b) Realizar destinação adequada de resíduos;
- c) Minimizar impactos ambientais;

11.14. Conclusão

As obrigações estabelecidas:

- a) Garantem a correta execução contratual;
- b) Protegem a Administração contra riscos;
- c) Asseguram qualidade e continuidade do fornecimento;

Sendo essenciais para o atendimento do interesse público.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUE ASSINAR O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa contratada que vier a firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a cumprir integralmente as disposições legais, contratuais e editalícias, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

12.1 Execução do Objeto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- a) Executar o objeto contratual de forma integral, contínua e satisfatória, em conformidade com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato;
- b) Fornecer os medicamentos e materiais médico-hospitalares de acordo com as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, segurança e eficácia;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, inclusive em situações de urgência e emergência.

12.2 Qualidade e Conformidade Sanitária

- a) Garantir que todos os produtos estejam devidamente registrados na ANVISA, quando aplicável;
- b) Assegurar que os produtos possuam prazo de validade mínimo de 75% do total no momento da entrega;
- c) Fornecer produtos acondicionados adequadamente, em embalagens originais, lacradas e com identificação completa;
- d) Atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e regulatórias vigentes.

12.3 Entrega e Logística

- a) Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e logística de distribuição;
- c) Substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou com avarias;
- d) Garantir atendimento emergencial no prazo máximo de 24 horas, quando solicitado.

12.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

12.5 Responsabilidade Técnica e Operacional

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, inclusive quanto à qualidade, segurança e adequação ao uso;
- b) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

c) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

12.6 Comunicação e Atendimento

- a) Manter canal de comunicação permanente com a Administração;
- b) Atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato;
- c) Informar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução contratual.

12.7 Fiscalização

- a) Permitir e facilitar a fiscalização da execução do contrato;
- b) Fornecer todas as informações e documentos solicitados pelo fiscal;
- c) Atender às recomendações e determinações da fiscalização.

12.8 Substituição e Garantia

- a) Substituir produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou inadequações;
- b) Garantir a rastreabilidade dos produtos, quando aplicável;
- c) Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos.

12.9 Penalidades e Sanções

- a) Sujeitar-se às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Responder por atraso, inexecução parcial ou total do contrato.

12.10 Sustentabilidade e Boas Práticas

- a) Adotar práticas ambientalmente adequadas no transporte, armazenamento e descarte de produtos;
- b) Cumprir normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- c) Evitar desperdícios e garantir o uso racional de recursos.

12.11 Vedação de Subcontratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

a) Não subcontratar o objeto contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 Obrigações Gerais

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Manter sigilo sobre informações da Administração, quando aplicável;
- c) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização;
- d) Responsabilizar-se por qualquer irregularidade na execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Obrigações Gerais

A Contratante obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- b) Assegurar as condições necessárias para a execução do objeto;
- c) Exercer a gestão e fiscalização do contrato;
- d) Disponibilizar as informações necessárias à execução contratual;

13.2. Obrigações quanto à Execução

A Contratante deverá:

- a) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) ou Notas de Empenho;
- b) Indicar os locais de entrega dos produtos;
- c) Informar corretamente os quantitativos e especificações;
- d) Planejar as solicitações de forma a evitar descontinuidade;

13.3. Obrigações quanto ao Recebimento

A Contratante deverá:

- a) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- b) Conferir a qualidade e quantidade dos itens entregues;
- c) Recusar produtos em desacordo com as especificações;
- d) Registrar ocorrências durante a execução;

13.4. Obrigações quanto ao Pagamento

A Contratante deverá:

- a) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- b) Observar os prazos legais para pagamento;
- c) Exigir a documentação necessária para liquidação da despesa;
- d) Garantir a disponibilidade orçamentária antes da emissão do empenho;

13.5. Obrigações quanto à Fiscalização

A Contratante deverá:

- a) Designar gestor e fiscal do contrato;
- b) Acompanhar a execução contratual;
- c) Notificar a contratada em caso de irregularidades;
- d) Adotar medidas corretivas quando necessário;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

13.6. Obrigações quanto à Comunicação

A Contratante deverá:

- a) Manter comunicação formal com a contratada;
- b) Informar eventuais alterações na execução;
- c) Responder às solicitações da contratada quando pertinentes;

13.7. Obrigações quanto à Aplicação de Sanções

A Contratante deverá:

- a) Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- b) Aplicar sanções quando houver descumprimento contratual;
- c) Registrar penalidades aplicadas;

13.8. Obrigações quanto ao Planejamento

A Contratante deverá:

- a) Manter controle de consumo e estoque;
- b) Planejar adequadamente as demandas;
- c) Evitar solicitações desproporcionais ou emergenciais injustificadas;

13.9. Obrigações quanto à Transparência e Controle

A Contratante deverá:

- a) Registrar todos os atos da execução contratual;
- b) Manter os documentos organizados para fins de auditoria;
- c) Garantir transparência dos procedimentos;

13.10. Conclusão

As obrigações da Contratante:

- a) Garantem a correta condução do contrato;
- b) Asseguram equilíbrio entre as partes;
- c) Favorecem a execução eficiente do objeto;
- d) Estão alinhadas aos princípios da Administração Pública;

Sendo essenciais para o bom desempenho da contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Regra Geral

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Fundamentação da Vedação

A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, que envolvem:

- a) Fornecimento de medicamentos e insumos de saúde;
- b) Necessidade de controle sanitário rigoroso;
- c) Exigência de rastreabilidade dos produtos;
- d) Responsabilidade direta sobre a qualidade e segurança;

A subcontratação poderia:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- a) Comprometer a qualidade dos produtos;
- b) Dificultar a fiscalização;
- c) Aumentar o risco de fornecimento irregular;
- d) Fragilizar o controle sanitário;

14.3. Exceções

Em caráter excepcional, poderá ser admitida subcontratação:

- a) De atividades acessórias, como transporte ou logística;
- b) Desde que não envolva a essência do objeto;
- c) Mediante autorização prévia e expressa da Administração;

Nestes casos, a contratada permanecerá:

- a) Integralmente responsável pela execução;
- b) Responsável por todos os atos do subcontratado;

14.4. Responsabilidade da Contratada

Mesmo nos casos autorizados, a contratada:

- a) Não se exime de nenhuma obrigação contratual;
- b) Responde integralmente pelos serviços prestados;
- c) Assume todos os riscos e responsabilidades;

14.5. Vedação de Transferência de Responsabilidade

É expressamente vedado:

- a) Transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto;
- b) Subcontratar atividades essenciais do fornecimento;

14.6. Conclusão

A vedação à subcontratação:

- a) Garante maior controle da execução contratual;
- b) Assegura a qualidade e segurança dos produtos;
- c) Facilita a fiscalização;
- d) Reduz riscos sanitários e operacionais;

Sendo, portanto, medida necessária e adequada ao objeto da contratação.

15. DO REAJUSTE

15.1. Conforme o disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, os preços registrados na Ata e praticados nos contratos dela decorrentes poderão ser **reajustados anualmente**, mediante aplicação de índice oficial previamente estabelecido no edital, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.

15.2. Índice de Reajuste

O índice de reajuste a ser adotado será o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV)** ou outro que vier a ser indicado no edital e que guarde pertinência com os custos do setor, com ampla divulgação e reconhecimento oficial.

15.3. Requisitos para Aplicação do Reajuste



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

15.3.1. Para a aplicação do reajuste, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Transcurso do prazo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação;
- b) Apresentação de requerimento formal da contratada, acompanhado de memória de cálculo e comprovação do índice aplicável;
- c) Análise e autorização prévia da Administração, com a devida formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento contratual, conforme o caso.

15.4. Forma de Cálculo

15.4.1. O cálculo do reajuste será feito pela **fórmula paramétrica de atualização monetária simples**, aplicando-se a variação acumulada do índice oficial definido, sobre o valor originalmente contratado ou registrado na ata, respeitados os limites orçamentários e as normas legais vigentes.

15.5. Hipóteses de Revisão

Independentemente do reajuste, poderá haver **revisão dos preços contratados**, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, em decorrência de fatos imprevisíveis, força maior, ou alteração significativa dos encargos contratualmente assumidos.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Nos termos dos artigos **155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções administrativas abaixo relacionadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

16.2. Advertência

16.2.1. Aplicável em caso de infrações de menor gravidade ou descumprimentos pontuais que não comprometam de forma relevante a execução contratual, com vistas à prevenção e à correção de condutas.

16.3. Multa

a) Multa **moratória**, pela inobservância de prazos, cláusulas ou obrigações contratuais, conforme percentuais definidos no instrumento contratual, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato;

b) Multa **compensatória**, pela inexecução total ou parcial do objeto, em valor compatível com os prejuízos causados à Administração, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

16.4. Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos por até **2 (dois) anos**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial injustificada do contrato, fraude na execução ou prática de atos ilícitos durante a licitação ou a execução contratual.

16.5. Declaração de Inidoneidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

16.5.1. Poderá ser aplicada nos casos de **faltas gravíssimas**, especialmente quando constatada fraude, dolo ou má-fé, impedindo a empresa de participar de licitações ou celebrar contratos com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.6. Procedimento para Aplicação das Sanções

16.6.1. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento administrativo previsto na legislação, sendo assegurado o prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

16.7. Repercussão no Sicafe e Demais Sistemas

16.7.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, em especial no **SICAF** e demais bancos de dados públicos pertinentes, conforme determina o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Fundamentação

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Princípios do desenvolvimento sustentável;
- c) Normas ambientais e sanitárias vigentes;

A Administração buscará promover contratações que reduzam impactos ambientais e incentivem práticas sustentáveis.

17.2. Diretrizes Gerais de Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar:

- a) Uso racional de recursos naturais;
- b) Redução da geração de resíduos;
- c) Destinação ambientalmente adequada de materiais;
- d) Incentivo a práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento;

17.3. Requisitos Ambientais dos Produtos

Sempre que aplicável, os produtos deverão:

- a) Possuir registro e regularidade ambiental;
- b) Atender às normas sanitárias e ambientais;
- c) Ser acondicionados em embalagens adequadas;
- d) Priorizar materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;

17.4. Embalagens e Resíduos

A contratada deverá:

- a) Utilizar embalagens seguras e adequadas ao transporte;
- b) Reduzir o uso de materiais excessivos;
- c) Promover, quando possível, o uso de embalagens recicláveis;
- d) Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados;

17.5. Transporte Sustentável

A contratada deverá:

- a) Adotar boas práticas logísticas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- b) Evitar desperdícios no transporte;
- c) Reduzir riscos ambientais durante o transporte dos produtos;

17.6. Responsabilidade Sanitária e Ambiental

A contratada deverá:

- a) Cumprir rigorosamente as normas da ANVISA;
- b) Garantir condições adequadas de armazenamento e transporte;
- c) Evitar contaminação ambiental e sanitária;

17.7. Boas Práticas de Fornecimento

A contratada deverá adotar:

- a) Práticas que minimizem impactos ambientais;
- b) Procedimentos que garantam a segurança dos produtos;
- c) Controle adequado de validade e descarte;

17.8. Incentivo à Sustentabilidade

A Administração poderá:

- a) Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis;
- b) Estimular o uso de produtos com menor impacto ambiental;

17.9. Fiscalização das Condições de Sustentabilidade

A fiscalização contratual deverá:

- a) Verificar o cumprimento das exigências ambientais;
- b) Registrar eventuais irregularidades;
- c) Notificar a contratada para correção;

17.10. Conclusão

As condições de sustentabilidade estabelecidas:

- a) Promovem a responsabilidade ambiental;
- b) Reduzem impactos negativos ao meio ambiente;
- c) Estão alinhadas à legislação vigente;
- d) Contribuem para uma gestão pública mais eficiente e consciente;

Sendo compatíveis com a natureza da contratação e com as boas práticas administrativas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais normativos aplicáveis à contratação pública.

18.2. Os elementos técnicos, quantitativos e justificativas aqui apresentados têm por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os critérios de eficiência, economicidade, legalidade, isonomia e sustentabilidade.

18.3. O Termo de Referência servirá de base para:

- a) a elaboração do edital de licitação;
- b) a minuta contratual;
- c) a composição da comissão de acompanhamento da execução contratual;
- d) e o acompanhamento da gestão administrativa e financeira da contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

18.4. Todas as informações constantes neste documento estão lastreadas em dados oficiais, relatórios técnicos da Administração, levantamentos de mercado e histórico de contratações anteriores, assegurando sua **fidedignidade e adequação ao interesse público**.

18.5. Fica ressalvada a possibilidade de **ajustes e atualizações formais** no presente Termo de Referência, caso se façam necessários até a publicação do edital, desde que não alterem o objeto da contratação e estejam devidamente fundamentados e autorizados pelas instâncias competentes.

Utinga/BA, 30 de março de 2026.

Responsáveis pela elaboração do TR.

BRUNA CARLA DE CASTRO FERNANDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde
Matricula nº 5717

RENATA ARAUJO DE SOUZA RIBEIRO
Enfermeira- Matrícula nº 4432

LILLIANA SANTOS BRITO
Técnica de Enfermagem - Matrícula nº 4124



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(Conforme prevê a Lei nº 14.133/21)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

,__de_____de_____.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

,__de_____de_____.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços derivada deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

,__ de _____ de ____.

Assinatura e Identificação do Declarante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/2026 – Município de Utinga/BA.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 00x/2026SRP – na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação 00x/2026SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 00x/2026SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 00x/2026SRP na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Utinga – Bahia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO – VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026SRP – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2026

O **MUNICÍPIO DE UTINGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, situada, doravante designada **PROMINENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela(o) xxxxx, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do Certame que deu origem a esta ata de registro de preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório *do Pregão Eletrônico nº xxx/2026* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						R\$ -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global da presente Ata perfaz-se no montante de **R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Proposta da Fornecedora.

3.1.1 **Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Ata estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da anual para o Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis, por meio de Transferência Bancária, para o **Banco xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx.**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA DA ATA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades DETENTORA DA ATA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à DETENTORA DA ATA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de Utinga – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº xxxxx/xxxx.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Utinga – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, poderá solicitar os serviços/fornecimento diretamente ao fornecedor com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela DETENTORA DA ATA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Compete à **DETENTORA DA ATA**:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à DETENTORA DA ATA;
- e) Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital e no Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente instrumento serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

SANÇÕES: À LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

PENALIDADES: À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador cujo contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria do Município de Utinga – Bahia.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria do Município de Utinga – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a DETENTORA DA ATA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela DETENTORA DA ATA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem/qualidade pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens/produtos/materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no Edital não serão aceitos, devendo ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à DETENTORA DA ATA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/produtos/materiais entregues com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos/materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bens/produtos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a Publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, conforme os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2026 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Representante Legal do Município e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO – VII
MINUTA DE CONTRATO N.º.../2026
PREGÃO N.º 0xx/2026SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026

O **MUNICÍPIO DE UTINGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado na xx, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, situada, doravante designada **PROMINENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela(o) xxxxx, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o fornecimento de xx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de .././... à .././... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pelas Portarias nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de Utinga/Bahia, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
1.1.1.1.1.	

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Utinga/Bahia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Nome	Secretaria
1.1.1.1.2.	

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – O Município de Utinga/Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

11.8 – A CONTRATADA obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de XXXXXXXXXXXX;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Utinga/Bahia, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Utinga/Bahia, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO – VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0xx/2026SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026SRP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo municipal de Utinga – Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2026

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO – IX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Empresa)....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(localidade), xx de xxxxxx de 2026

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)